

EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0090940-03.2023.8.19.0001

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Oi”), PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“PTIF”) e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Oi Coop” e, em conjunto com as demais, “Recuperandas ou “Grupo Oi), já qualificadas nos autos da recuperação judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, requerer a Vossa Excelência que sejam determinadas as medidas necessárias para que seja realizada a alienação judicial da Unidade Produtiva Isolada ClientCo (“UPI ClientCo”), por propostas fechadas, pelas razões e na forma a seguir:

NECESSÁRIA PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA O INÍCIO DO PROCEDIMENTO  
COMPETITIVO DE VENDA DA UPI CLIENTCO

1. Por meio da r. decisão de fls. 61.100/61.135, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro de 29.5.2024, esse MM. Juízo homologou o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi (“Plano”) aprovado na Assembleia Geral de Credores (“AGC”) realizada no dia 18.4.2024, conforme Ata apresentada pela Administração Judicial Conjunta (“AJC”) às fls. 56.526/56.531.

2. No Plano aprovado (fls. 56.787/58.633), dentre outras medidas, há a previsão de constituição e alienação da UPI ClientCo, por meio de processo competitivo, na modalidade de propostas fechadas, conforme autorizado pelo art. 142, incisos IV e V, da Lei nº 11.101/2005.

3. As Cláusulas 5.2, 5.2.1, 5.2.2 e suas subcláusulas tratam do procedimento competitivo e estabelecem condições que, sem prejuízo das estabelecidas no Edital, deverão ser observadas na alienação da UPI ClientCo. O objeto do Processo Competitivo é a alienação de 100% (cem por cento) das ações de emissão da(s) SPE(s) ClientCo, como definidas no Edital, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, para cujos capitais sociais a Oi contribuirá ou transferirá, por meio de operações societárias ou contratuais, a totalidade (no caso do Processo Competitivo envolver apenas uma UPI ClientCo) ou uma parcela para cada SPE ClientCo (no caso do Processo Competitivo envolver mais de uma UPI ClientCo), conforme aplicável, dos respectivos ativos, passivos, obrigações e direitos integrantes do Acervo ClientCo descrito no Anexo 5.2.1(i) do Plano (fls. 57.671/57.677).

4. Conforme previsto no Plano aprovado pelos credores e homologado por esse MM. Juízo, a UPI ClientCo será alienada livre de quaisquer ônus, e sem que o adquirente suceda as Recuperandas em dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumerista, penal, anticorrupção, previdenciária, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966.

5. Os ativos que compõem a UPI ClientCo estão descritos no Anexo 5.2.1(i) do Plano e são aqueles que integram a operação da Oi de prestação de serviços de banda larga via fibra ótica para clientes finais pessoas físicas e jurídicas cuja conexão é atualmente provida por meio do Contrato Nº CT/OI/DA/404-2020 – Contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH em Regime de Exploração Industrial para Serviço de Transmissão de Dados em Alta Velocidade e Conexão Dedicada à Internet celebrado entre Oi e BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A. (antiga denominação de V.tal), datado de 09 de junho de 2022 (“Contrato V. tal”), assim como as obrigações relacionadas a tais clientes expressamente previstas no Anexo 5.2.1(i). A

UPI ClientCo abrangerá também a prestação dos Serviços de Valor Adicionado e de Voz sobre IP (eventualmente integrando o serviço da Oi). De modo geral, os ativos abrangidos pela UPI ClientCo serão aqueles que, em conjunto com o Contrato V.tal ou novo contrato que eventualmente vier a substituí-lo, permitam a prestação dos serviços descritos acima, abrangendo assim, dentre outros, a base de clientes banda via fibra ótica, equipamentos necessários para a sua conexão – ONTs, sistemas e contratos relacionados, tudo na forma do disposto no Edital a ser publicado e no Anexo 5,2,1 (i) antes mencionado.

6. O preço mínimo para determinação da Proposta Vencedora do Processo Competitivo para aquisição da UPI ClientCo (ou, no caso de múltiplas UPIs ClientCo, o preço mínimo para aquisição da totalidade das ações de emissão das SPEs ClientCo consideradas conjuntamente) a ser considerado por esse MM. Juízo é de **R\$ 7.300.000.000,00** (sete bilhões e trezentos milhões de Reais) (“Preço Mínimo UPI ClientCo”), a ser pago à vista, em dinheiro e em moeda corrente nacional à Oi, sujeito ao ajuste de preço a ser estabelecido no Contrato de Compra e Venda da(s) SPE(s) ClientCo.

7. Independentemente do valor ofertado pelos participantes do Processo Competitivo para aquisição da UPI ClientCo (ou das UPIs ClientCo), conforme aplicável, somente serão consideradas válidas e aceitas propostas com ofertas de pagamento à vista, em dinheiro e em moeda corrente nacional.

8. Assim, com o objetivo de dar início ao procedimento de alienação da UPI ClientCo, as Recuperandas submetem à elevada consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Edital (doc. 1) que reflete os termos e condições do procedimento de alienação da UPI ClientCo previstos no Plano aprovado pelos credores e homologado pela r. decisão de fls. 61.100/61.135.

9. O Edital será acompanhado seguintes anexos: (i) Acordo de Confidencialidade, que deverá ser assinado pelos interessados em participar do procedimento de alienação da UPI ClientCo (ANEXO I); (ii) Carta de acesso EY (ANEXO II); (iii) Protocolo antitruste (ANEXO III); e (iv) formulário que deverá ser utilizado para apresentação das propostas fechadas para aquisição da UPI ClientCo (ANEXO IV).

10. Diante do elevado número de caracteres, as Recuperandas requerem à Vossa Excelência que seja dispensada a publicação dos Anexos do Edital, os quais deverão ser disponibilizados nos sites da Oi e do Administrador Judicial ([www.recjud.com.br](http://www.recjud.com.br) e [www.recuperacaojudicialoi.com.br](http://www.recuperacaojudicialoi.com.br)), o que será informado no Edital, que deverá ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, ou, no caso de alguns Anexos com conteúdo concorrencialmente sensível e confidencial, na Sala de Informação, conforme definida no Edital.

11. Para atender disposição do Plano, a data da realização da audiência para abertura das propostas fechadas não poderá exceder 30 (trinta) dias contados da publicação do Edital, nos termos da Cláusula **5.2.2.1.2. (ii) do Plano**.

12. Por fim, as Recuperandas requerem seja autorizada a entrega das propostas fechadas e lacradas previamente no Gabinete desse MM. Juízo, localizado na sala 706 da Lâmina Central do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, todos os dias durante o expediente normal forense, das 14:00 às 18:00 horas, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos contados da data da publicação do Edital, ou em outro local designado por Vossa Excelência, onde ficarão acauteladas fisicamente até a realização da audiência de abertura das propostas fechadas, cuja designação é também requerida nesta oportunidade.

### CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, protestando pela juntada aos autos de todos os Anexos ao Edital, as Recuperandas requerem a Vossa Excelência, seja deferida a alienação da UPI ClientCo, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Plano, refletidos na minuta de Edital, determinando-se, em consequência:

- i. a publicação do Edital, com dispensa de publicação dos seus ANEXOS I a IV, ora acostados aos autos, em razão do elevado número de caracteres, os quais deverão ser disponibilizados nos sites [www.recjud.com.br](http://www.recjud.com.br) e [www.recuperacaojudicialoi.com.br](http://www.recuperacaojudicialoi.com.br) ou na Sala de Informação, conforme o caso;
- ii. seja autorizada a entrega das propostas fechadas previamente em envelopes fechados e lacrados no Gabinete desse MM. Juízo, localizado na sala 706 da Lâmina Central do Fórum da Capital, situado na Av.

- Erasmus Braga, nº 115, todos os dias durante o expediente normal forense das 14:00 às 18:00 horas, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos contados da publicação do Edital, ou em outro local determinado por Vossa Excelência, onde deverão permanecer acauteladas fisicamente até a data da realização da audiência de abertura das propostas fechadas para aquisição da UPI ClientCo;
- iii. a designação de data para realização da audiência de abertura das propostas fechadas para aquisição da UPI ClientCo, em até 30 (trinta) dias da data da publicação do Edital, observado, para tanto, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos para a apresentação das referidas propostas a contar da publicação;
- iv. com o escopo de concluir o procedimento de alienação da UPI ClientCo com a maior celeridade possível, dada a complexidade da execução do Plano e observados os prazos ali previstos, bem como os prazos concedidos aos interessados para apresentação de propostas fechadas, as Recuperandas requerem, na medida da disponibilidade desse MM. Juízo, seja a audiência designada até o dia 17.7.2024.

Nestes termos,  
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2024.

Antonio Reinaldo Rabelo Filho  
OAB/RJ nº 118.895

Thalles Eduardo S. G. da Paixão  
OAB/RJ nº 143.339

Sérgio Savi  
OAB/RJ nº 106.962

Ana Tereza Basilio  
OAB/RJ nº 74.802

José Roberto de Albuquerque Sampaio  
OAB/RJ nº 69.747

Luis Felipe Salomão Filho  
OAB/RJ nº 234.563

Paulo Cesar Salomão Filho  
OAB/RJ nº 129.234

Rodrigo Figueiredo da Silva Cotta  
OAB/RJ nº 168.001

Rodrigo Cunha Mello Salomão  
OAB/RJ nº 211.150

Victor Martins Baldi  
OAB/RJ nº 210.729

Gabriel Pina  
OAB/RJ nº 217.837

JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA POR MEIO DE PROPOSTAS FECHADAS

Edital de alienação judicial da(s) Unidade(s) Produtiva(s) Isolada(s) (“**UPI(s)**”), por meio de processo competitivo mediante a apresentação de propostas fechadas, com fundamento nos incisos IV e V do artigo 142 da Lei nº 11.101/2005 (“**Edital**”), extraído dos autos do processo autuado sob o nº 0090940-03.2023.8.19.0001 (migrado do processo nº 0809863-36.2023.8.19.0001 – Pje) (“**Processo de Recuperação Judicial**”), em trâmite perante esse Juízo (“**Juízo da Recuperação**”), correspondente à Ação de Recuperação Judicial das sociedades OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“**Oi**”), PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“**PTIF**”) e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“**Oi Coop**”), doravante coletivamente denominadas de “**Recuperandas**” ou “**Grupo Oi**”, na forma abaixo:

A EXMA. SRA. DRA. Caroline Rossy Brandao Fonseca, Juíza de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER a quem o presente EDITAL vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que, em razão da decisão de fls. 61.100/61.135, publicada no DJe de 29/05/2024, que homologou a decisão da Assembleia Geral de Credores (“**AGC**”), realizada em 18.04.2024, a qual aprovou o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi submetido à votação na referida AGC (“**Plano de Recuperação Judicial**”), juntado com os seus anexos às fls. 56.787/58.633 dos autos do Processo de Recuperação Judicial, será realizada alienação judicial da(s) UPI(s) ClientCo, abaixo descrita(s), por meio de processo competitivo entre os potenciais interessados, na modalidade de propostas fechadas, com amparo nos artigos 60, 66, §3º, 141 e 142, incisos IV e V, todos da Lei nº 11.101/2005, sem que a(s) UPI(s) ClientCo e o(s) respectivo(s) adquirente(s) suceda(m) às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumerista, penal, anticorrupção, previdenciária, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966 (“**Procedimento Competitivo**”).

Desta forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o referido Procedimento Competitivo, ficando todos os interessados cientificados de que poderão, após devidamente qualificados nos termos deste Edital, apresentar propostas fechadas para aquisição da(s) UPI(s) ClientCo. Os termos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano de Recuperação Judicial, aprovado pelos credores do Grupo Oi na AGC e homologado por este Juízo da Recuperação.

1. Objeto e Preço Mínimo. O objeto do Processo Competitivo é a alienação de 100% (cem por cento) das ações de emissão da(s) SPE(s) ClientCo, como definidas no item 1.3 deste Edital, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, para cujos capitais sociais a Oi contribuirá ou transferirá, por meio de operações societárias ou contratuais, a totalidade (no caso do Processo Competitivo envolver apenas uma UPI ClientCo) ou uma parcela para cada SPE ClientCo (no caso do Processo Competitivo envolver mais de uma UPI ClientCo), conforme aplicável, dos respectivos ativos, passivos, obrigações e direitos integrantes do Acervo ClientCo descrito no Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial (fls. 57.671/57.677 dos autos do Processo de Recuperação Judicial), que inclui os ativos descritos no subitem 1.1 e 1.1.1 abaixo. Todos os demais ativos, direitos, obrigações e passivos que não forem transferidos pelo Grupo Oi à(s) SPE(s) ClientCo e que não componham o Acervo ClientCo não integrarão a(s) UPI(s) ClientCo e não farão parte do Processo Competitivo, continuando na propriedade e obrigação do Grupo Oi.

1.1. Para fins de esclarecimento, os ativos que compõem a(s) UPI(s) ClientCo, conforme descrição detalhada contida no Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial, são aqueles que integram a operação da Oi de prestação de serviços de banda larga via fibra ótica para clientes finais pessoas físicas e jurídicas cuja conexão é atualmente provida por meio do Contrato N° CT/OI/DA/404-2020 – Contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH em Regime de Exploração Industrial para Serviço de Transmissão de Dados em Alta Velocidade e Conexão Dedicada à Internet celebrado entre Oi e BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A. (antiga denominação de V.tal), datado de 09 de junho de 2022 ("**Contrato V.tal**") ("**Clientes**"), assim como as obrigações relacionadas a tais Clientes expressamente previstas no Anexo 5.2.1(i). A(s) UPI(s) ClientCo abrangerá(ão) também a prestação dos Serviços de Valor Adicionado e de Voz sobre IP (eventualmente integrando o serviço da Oi). De modo geral, os ativos abrangidos pela(s) UPI(s) ClientCo serão aqueles ativos que, em conjunto com o Contrato V.tal ou novo contrato que eventualmente vier a substituí-lo, permitam a prestação dos serviços descritos acima.

1.1.1. A(s) UPI(s) ClientCo compreende(m) todos os ativos listados no Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial, inclusive, mas sem se limitar a, os seguintes ativos:

(a) Base de clientes de banda larga via fibra ótica, dos segmentos varejo e empresarial, cuja composição está detalhada na Seção A do Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial. Na data de fechamento da alienação da(s) UPI(s) ClientCo ("**Data de Fechamento UPI ClientCo**"), tal base de clientes será atualizada e irá compor a(s) UPI(s) ClientCo para todos os fins

(b) Equipamentos terminais da rede de fibra ótica – ONTs (Optical Network Terminal) que são instalados nos domicílios dos Clientes, responsáveis pela transmissão/recepção dos sinais da rede de fibra ótica FTTH, assim como os equipamentos terminais responsáveis pela rede Wi-Fi dos Clientes (Mesh/FTTR) associados ao serviço atualmente nomeado de Oi Fibra X, inclusive qualquer estoque dos referidos equipamentos;

(c) Sistemas e plataformas utilizados exclusivamente para a operação da(s) UPI(s) ClientCo, conforme listados na Seção B do Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial, a critério do adquirente da(s) UPI(s) ClientCo, sujeitos à viabilidade de segregação especialmente para o caso de mais de uma UPI ClientCo. Os sistemas e plataformas utilizados pela operação de uma UPI ClientCo e também por outros negócios da Oi serão segregados ou aportados caso seja possível ou o seu uso passará a ser feito através de contratos de prestação de serviços de transição entre a Oi e a respectiva UPI ClientCo. Na hipótese de os sistemas e as plataformas serem utilizados exclusivamente para a operação da UPI ClientCo, a Oi ou suas Afiliadas serão reembolsadas do seu respectivo custo e não farão jus a qualquer tipo de remuneração adicional ou lucro. Na Data de Fechamento UPI ClientCo, a Seção B do Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial será atualizada a fim de refletir todos os sistemas e plataformas utilizados exclusivamente para a operação da(s) UPI(s) ClientCo, os quais comporão a(s) UPI(s) ClientCo para todos os fins;

(d) Novos contratos equivalentes ao Contrato V.tal (em substituição ao Contrato V.tal), assinados entre a V.tal e a(s) respectiva(s) SPE(s) ClientCo ou a cessão integral ou parcial, com eventuais aditamentos, se aplicável, da posição contratual da Oi no âmbito do Contrato V.tal, incluindo, conforme aplicável, os direitos, remédios e obrigações da Oi atualmente existentes no âmbito de tal contrato (incluindo, mas não se limitando, aos direitos envolvendo os serviços e cessão de meios de rede em regime de exploração industrial objeto do Contrato V.tal e às obrigações de pagamento decorrentes de tal

Contrato V.tal, inclusive o débito decorrente do parcelamento do Custo de Conexão de HCs, conforme atualizado nos termos previstos no Contrato V.tal). O contrato final entre a(s) SPE(s) ClientCo e a V.tal seguirá os termos propostos pela V.tal através da Carta de Intenções relativa ao Contrato N° CT/OI/DA/404-2020 – Contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH em Regime de Exploração Industrial para Serviço de transmissão de Dados em Alta Velocidade e Conexão Dedicada à Internet disponibilizada na Sala de Informação (conforme definido no item 3.3.1), inclusive com relação à estrutura de garantia.

(e) Cessão da posição contratual da Oi no âmbito de contratos com fornecedores necessários para a condução da operação da(s) UPI(s) ClientCo. A lista dos principais contratos com fornecedores relevantes para a operação da(s) UPI(s) ClientCo (“**Contratos com Fornecedores**”) está detalhada na Seção C do Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial. Na Data de Fechamento UPI ClientCo, tal lista será atualizada a fim de refletir todos os Contratos com Fornecedores utilizados para a operação da(s) UPI(s) ClientCo, e que, a critério do(s) adquirente(s) da respectiva UPI ClientCo, serão cedidos (parcial ou integralmente) para a respectiva SPE UPI ClientCo e passarão a compor a respectiva UPI ClientCo para todos os fins;

(f) Direito de uso dos imóveis da Oi (ou de outras empresas do grupo Oi) utilizados para fins administrativos e operacionais pela(s) UPI(s) ClientCo, que, a critério do(s) adquirente(s) da respectiva UPI ClientCo, poderá ser acordado por meio de um contrato de aluguel de espaço, caso possível;

(g) A critério do(s) adquirente(s) da respectiva UPI ClientCo, os contratos de trabalho (existentes ou novos) com funcionários indicados pela Oi no respectivo Contrato de Compra e Venda da(s) UPI(s) ClientCo como potencialmente passíveis de integrarem a(s) UPI(s) ClientCo.

1.1.2. A UPI ClientCo poderá ser alienada como uma única UPI que abrangerá todos os Clientes, ativos e obrigações conforme listados no item 1.1.1 acima e no Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial ou por meio de múltiplas UPIs ClientCo definidas de acordo com sua região de abrangência (composta por um conjunto de Unidades Federativas), conforme item 1.1.2.1 a seguir. Na hipótese de constituição de mais de uma UPI ClientCo, cada UPI ClientCo será composta pelos ativos listados no item 1.1.1 acima e no Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial que sejam relacionados à região de abrangência da respectiva UPI ClientCo.

1.1.2.1. No caso de múltiplas UPIs ClientCo, haverá 5 (cinco) UPIs ClientCo divididas da seguinte forma:

- (a) UPI ClientCo Sul: Clientes, ativos e obrigações correspondentes às Unidades Federativas do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- (b) UPI ClientCo Centro-Oeste: Clientes, ativos e obrigações correspondentes às Unidades Federativas do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais e o Distrito Federal;
- (c) UPI ClientCo Sudeste: Clientes, ativos e obrigações correspondentes às Unidades Federativas do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo;
- (d) UPI ClientCo Norte: Clientes, ativos e obrigações correspondentes às Unidades Federativas do Acre, Rondônia, Tocantins, Amapá, Amazonas, Roraima e Pará;
- (e) UPI ClientCo Nordeste: Clientes, ativos e obrigações correspondentes às Unidades Federativas do Maranhão, Piauí, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia;

1.2. A(s) UPI(s) ClientCo será(ão) alienada(s) livre(s) e desembaraçada(s) de qualquer Ônus, sem que a(s) UPI(s) ClientCo e o(s) respectivo(s) adquirente(s) suceda(m) às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumerista, penal, anticorrupção, previdenciária nos termos dos artigos 66, §3º, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966. Para que não haja dúvida, nenhuma SPE ClientCo será de qualquer forma responsável, subsidiária ou solidariamente, com as Recuperandas pelo cumprimento de quaisquer de suas obrigações, em especial (i) as obrigações decorrentes ou estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi; (ii) as obrigações assumidas pelas Recuperandas perante credores extraconcursais; e (iii) as obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, das Recuperandas.

1.3. Para fins deste Edital, os termos mencionados abaixo terão as seguintes definições:

(i) **“SPE ClientCo”**, quando referido no singular para compor uma única UPI ClientCo, significa uma única sociedade dentre aquelas indicadas abaixo, a qual será definida posteriormente pelas Recuperandas, ou quando referido no plural no caso de constituição de mais de uma UPI ClientCo, significa cada uma das sociedades indicadas abaixo, conforme o caso, cujas ações são integralmente detidas pela Oi, constituída

especificamente para fins de alienação judicial no âmbito do Processo de Recuperação Judicial, e cujo capital social será integralizado pelo Grupo Oi mediante contribuição e/ou transferência, por meio de operações societárias ou contratuais, da totalidade ou uma parcela, conforme aplicável, dos ativos, passivos, obrigações e direitos integrantes do Acervo ClientCo, conforme item 1.1 acima e Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial.

- (a) Client Co Serviços de Rede Norte S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.420.538/0001-11 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0035239-2, com sede na Rua Correa Vasques, n.º 69, 3º andar, sala 301, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.
- (b) Client Co Serviços de Rede Nordeste S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.420.564/0001-40 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0035244-9, com sede na Rua Correa Vasques, n.º 69, 3º andar, sala 302, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.
- (c) Client Co Serviços de Rede Sul S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.059.901/0001-15 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0035193-1, com sede na Rua Correa Vasques, n.º 69, 3º andar, sala 303, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.
- (d) Client Co. Serviços de Rede Sudeste S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.420.963/0001-00 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0035243-1, com sede na Rua Correa Vasques, n.º 69, 3º andar, sala 305, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.
- (e) Client Co Serviços de Rede Centro Oeste S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.104.224/0001-72 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0035290-2, com sede na Rua Correa Vasques, n.º 69, 3º andar, sala 304, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

(ii) “**Contrato de Compra e Venda da(s) SPE(s) ClientCo**” significa o contrato de compra e venda de ações a ser celebrado entre o vencedor do Procedimento Competitivo e a Oi, por meio do qual serão alienadas, pela Oi ao respectivo vencedor, 100% (cem por cento) das ações de emissão da(s) SPE(s) ClientCo, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus. A minuta do Contrato de Compra e Venda da(s) SPE(s) ClientCo será disponibilizada oportunamente na Sala de Informação (conforme definido no item 3.3.1 deste Edital).

2. Preço Mínimo UPI(s) ClientCo. Observado o disposto no item 4.3 abaixo, o preço mínimo para aquisição da totalidade das ações de emissão da SPE ClientCo, que compõe a UPI ClientCo (ou, no caso de múltiplas UPIs ClientCo, o preço mínimo para aquisição da totalidade das ações de emissão das SPEs ClientCo consideradas conjuntamente) a ser considerado pelo Juízo da Recuperação e pago por eventual(is) interessado(s), é de R\$ 7.300.000.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões de Reais) (“**Preço Mínimo UPI ClientCo**”), a ser pago à vista, em dinheiro e em moeda corrente nacional à Oi, sujeito ao ajuste de preço a ser estabelecido no Contrato de Compra e Venda da(s) SPE(s) ClientCo.

2.1. Na hipótese de a Oi receber apenas (i) propostas para aquisição da UPI ClientCo, em dinheiro, em valor inferior ao Preço Mínimo UPI ClientCo; ou (ii) propostas para aquisição das UPI(s) ClientCo, em dinheiro, cuja soma dos preços oferecidos pelos proponentes não atinja o Preço Mínimo UPI ClientCo (em ambos os casos, as “**Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo**”), a Audiência Propostas UPI ClientCo (conforme definida no item 5 abaixo) deverá ser suspensa e o Administrador Judicial deverá submeter, em 2 (dois) Dias Úteis contados da data da Audiência Propostas UPI ClientCo, todas as Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo à análise e deliberação de determinados grupos de Credores do Grupo Oi, nos termos e prazos previstos na Cláusula 5.2.2.1.2.(iii) do Plano de Recuperação Judicial.

2.2. Independentemente do valor ofertado pelos participantes do Processo Competitivo para aquisição da UPI ClientCo ou das UPIs ClientCo, conforme aplicável, somente serão consideradas válidas e aceitas propostas com ofertas de pagamento à vista, em dinheiro e em moeda corrente nacional.

3. Condições Mínimas e Condições UPI ClientCo para participação no Processo Competitivo. Serão admitidos a participar do Procedimento Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo as pessoas jurídicas regularmente constituídas que atendam às Condições Mínimas e as Condições UPI ClientCo, conforme o disposto no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital.

3.1. Condições Mínimas - Os interessados em participar do Processo Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo deverão manifestar seu interesse no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados da publicação deste Edital, por meio de apresentação de notificação de qualificação ao Grupo Oi, a ser encaminhada por e-mail para Luiz Rosa ([luiz.rosa@oi.net.br](mailto:luiz.rosa@oi.net.br)), com cópia para o Administrador Judicial através do e-mail [credoroi@wald.com.br](mailto:credoroi@wald.com.br) e protocolo em envelope lacrado perante o Juízo da Recuperação, sempre no mesmo prazo aqui estabelecido (“**Qualificação**”). A notificação de Qualificação a ser apresentada por cada interessado em participar do Processo Competitivo deverá, além de informar o interesse na participação no Processo Competitivo, reunir, no mínimo, os seguintes documentos e condições, sob pena do respectivo interessado ter sua notificação de Qualificação desconsiderada (“**Condições Mínimas**”):

(i) apresentar comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do interessado;

(ii) apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto social ou qualquer outro documento de constituição. Caso seja uma sociedade por ações, o interessado deverá apresentar cópia dos livros societários que indiquem as pessoas físicas ou jurídicas titulares das ações, ou, no caso de companhias abertas, o extrato de posição acionária atualizado. Caso seja um fundo de investimento, o interessado deverá apresentar cópia do regulamento do fundo e estatuto social ou contrato social do administrador do fundo;

(iii) apresentar declaração de referência bancária e comprovação de disponibilidade de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do preço de aquisição proposto, nos termos previsto no Plano de Recuperação Judicial

(iv) o interessado deverá, obrigatoriamente, concordar e aderir expressamente aos termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi e neste Edital, sem quaisquer ressalvas.

3.2. Acordo de Confidencialidade, Protocolo Antitruste e Carta de Acesso EY – No mesmo prazo estabelecido no item 3.1 acima para a Qualificação e atendimento às Condições Mínimas – qual seja, 7 (sete) Dias Úteis contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro –, o interessado deverá assinar o Acordo de Confidencialidade, o Protocolo Antitruste e a Carta de Acesso EY, que

constituem os **Anexos I, II e III** deste Edital, respectivamente, bem como encaminhar às Recuperandas assinados e acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação do subscritor, juntamente com lista contendo no máximo 15 (quinze) nomes de seus representantes, com suas respectivas qualificações, aos quais será franqueado acesso às informações e documentos da Auditoria que serão disponibilizados a respeito da(s) UPI(s) ClientCo (conforme definido no item 3.3 abaixo).

3.2.1. Eventuais Protocolos Antitruste que já tenham sido assinados entre o interessado e a Oi e que sejam materialmente na forma do **Anexo II** e permaneçam válidos e eficazes poderão ser apresentados e aceitos como válidos, evitando a necessidade de apresentação de novos documentos. Eventuais Acordos de Confidencialidade e Cartas de Acesso EY que já tenham sido assinados entre o interessado e a Oi, que permaneçam válidos e eficazes e que sejam materialmente na forma dos **Anexos I e III, respectivamente**, deverão ser adotados de forma a ficar substancialmente semelhantes ao modelo do **Anexo I** ou do **Anexo III**, conforme o caso.

3.2.2. As Recuperandas terão até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da totalidade dos documentos de Qualificação e do Acordo de Confidencialidade, do Protocolo Antitruste e da Carta de Acesso EY para informar aos respectivos interessados na aquisição da(s) UPI(s) ClientCo se eles estão devidamente qualificados e habilitados para realizar a Auditoria (“**Habilitação**”), observado o disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4 abaixo. A confirmação sobre a Habilitação conferirá aos respectivos interessados na aquisição da(s) UPI(s) ClientCo e aos seus representantes indicados o acesso a todos os documentos e informações da Auditoria que serão disponibilizados a respeito da(s) UPI(s) ClientCo na Sala de Informação (conforme definido no item 3.3 abaixo).

3.2.3. Os interessados que não assinarem o Acordo de Confidencialidade, o Protocolo Antitruste ou a Carta de Acesso EY e/ou não encaminharem às Recuperandas os referidos documentos, juntamente com os documentos de Qualificação e com os documentos que comprovem os poderes de representação e/ou a lista de representantes, na forma e no prazo previsto no item 3.2 acima, não estarão habilitados para realizar a Auditoria e as propostas eventualmente enviadas por tais interessados não serão consideradas para fins do Procedimento Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo.

3.2.4. Caso (i) o Acordo de Confidencialidade, o Protocolo Antitruste e/ou a Carta de Acesso EY tenham seus termos alterados (exceto pelos casos dispostos no item 3.2.1); e/ou (ii) o envio do Acordo de Confidencialidade, do Protocolo Antitruste e/ou da Carta de Acesso EY não observe o quanto disposto no presente Edital, os respectivos

interessados não estarão habilitados para realização da Auditoria e não terão acesso aos documentos e informações relativos à(s) UPI(s) ClientCo, e as propostas eventualmente enviadas por tais interessados não serão consideradas para fins do Procedimento Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo.

3.2.5. Após a confirmação sobre a Habilitação de determinado interessado, o Grupo Oi restituirá ao respectivo interessado uma das vias do Acordo de Confidencialidade (e de eventuais aditivos celebrados com o respectivo interessado), do Protocolo Antitruste e da Carta de Acesso EY, devidamente assinadas, com as instruções para acesso aos documentos e informações disponibilizados virtualmente.

3.2.6. Caso, por qualquer motivo previsto neste Edital, determinado interessado não tenha sua Habilitação confirmada, as duas vias recebidas e os documentos a elas anexados serão restituídos e o remetente não terá acesso aos documentos e informações disponibilizados pelo Grupo Oi.

3.3. Auditoria - Acesso às informações. Os interessados na aquisição da(s) UPI(s) ClientCo que tenham recebido a confirmação sobre sua Habilitação, nos termos do item 3.2.2 deste Edital, poderão, a qualquer tempo após a confirmação sobre sua Habilitação e até o termo final do prazo previsto no item 3.3.1 deste Edital, requerer o acesso aos documentos e informações organizados pelo Grupo Oi a respeito da(s) UPI(s) ClientCo e disponibilizados na Sala de Informação (“**Auditoria**”).

3.3.1. Os documentos e informações organizados pelo Grupo Oi serão disponibilizados de forma virtual em plataforma digital a ser informada oportunamente pelo Grupo Oi (“**Sala de Informação**”) e permanecerão disponíveis a partir do dia seguinte ao da publicação deste Edital e pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados desta data. Na hipótese de nenhum interessado receber a confirmação sobre sua Habilitação, o prazo de disponibilização da Sala de Informações poderá ser inferior.

3.4. Condições UPI ClientCo. As propostas fechadas para a aquisição da(s) UPI(s) ClientCo a serem apresentadas pelos interessados nos termos do item 3.5 abaixo deverão observar, além das Condições Mínimas previstas acima neste Edital, os seguintes requisitos (“**Condições UPI ClientCo**”):

(i) aquisição de todas, e não menos do que todas, as ações de emissão da SPE ClientCo ou de cada SPE ClientCo objeto da proposta fechada apresentada, conforme aplicável;

(ii) a obrigação de pagamento do preço de aquisição à vista, em dinheiro e em moeda corrente nacional;

(iii) a expressa adesão aos termos e condições fixados neste Edital, bem como o compromisso irrevogável e irretratável de celebrar o Contrato de Compra e Venda da respectiva SPE ClientCo objeto da proposta apresentada;

(iv) a expressa adesão (iv.a) à minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações da(s) SPE(s) ClientCo e todos os seus anexos; e (iv.b) às condições de um aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Rede Neutra por Meio de Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH/FTTP, os quais serão disponibilizados na Sala de Informação (conforme definido no item 3.3.1), bem como o compromisso de observar e cumprir todas as obrigações e condições previstas nos referidos documentos;

(v) a expressa concordância com o formato e procedimento do Procedimento Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital;

(vi) a não sujeição da efetividade da proposta e da consumação da aquisição da(s) SPE(s) ClientCo a qualquer outra condição que não esteja prevista no Plano de Recuperação Judicial, neste Edital ou no Contrato de Compra e Venda de Ações da respectiva SPE ClientCo;

(vii) a declaração de ciência do proponente de que as Recuperandas poderão, a qualquer momento até a realização da Audiência Propostas UPI(s) ClientCo, exigir a apresentação de documentação que comprove sua capacidade econômica, financeira e patrimonial; e/ou que possui capacidade de obtenção de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do montante proposto para aquisição da(s) UPI(s) ClientCo sob pena de a proposta enviada por tal interessado não ser considerada para fins do Procedimento Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo; e

(viii) a obrigação do proponente de se declarar expressamente vinculado e obrigado a observar todos os termos, condições e obrigações estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial relativamente à venda da UPI ClientCo.

3.5. Apresentação de Propostas Fechadas. Os interessados que tenham recebido a confirmação sobre sua Habilitação (“**Interessados Qualificados**”), deverão, dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos contados da publicação deste Edital, apresentar

suas propostas fechadas para aquisição da(s) UPI(s) ClientCo, obrigatoriamente nos termos do formulário que constitui o **Anexo IV** deste Edital, devendo ser apresentado um envelope para cada lote descrito no item 3.5.3 a seguir, com o respectivo formulário mesmo que o formulário seja preenchido com a opção de ausência de proposta para aquele lote), bem como observadas as Condições UPI ClientCo descritas no item 3.4 acima.

3.5.1. Os formulários deverão ser entregues em envelopes “lacrados”, sendo certo, portanto, que serão aceitas apenas propostas seladas antecipadamente, e entregues diretamente aos funcionários locados no gabinete deste Juízo, localizado [na sala 706 da Lâmina Central do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, todos os dias durante o expediente normal forense das 14:00 às 18:00 horas até o fim do prazo previsto no item 3.5 acima], exceto nas hipóteses previstas no item 4.2 deste Edital para substituição das propostas originalmente entregues. Os envelopes permanecerão acautelados no gabinete deste até a realização da Audiência Propostas UPI ClientCo.

3.5.2. Os interessados que apresentarem propostas de maneira distinta da prevista neste Edital, não utilizando o formulário que constitui o **Anexo IV** deste Edital ou que tenham alterado quaisquer de seus termos, não serão considerados para fins do Procedimento Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo.

3.5.3. Os interessados deverão apresentar um envelope fechado com o formulário preenchido para cada um dos lotes abaixo, nos termos do item 3.5.1, com a identificação do lote na parte externa do envelope, independentemente do formulário ter sido preenchido com uma proposta ou com a manifestação de ausência de interesse de apresentação de proposta para aquele determinado lote. Observando o item 1.1.2.1. deste Edital, os lotes são definidos da seguinte forma:

- (i) Lote 1: UPI ClientCo integral, sem qualquer divisão regional, com abrangência nacional
- (ii) Lote 2: UPI ClientCo Centro-Oeste, conforme definição do item 1.1.2.1 (b)
- (iii) Lote 3: UPI ClientCo Sul, conforme definição do item 1.1.2.1 (a)
- (iv) Lote 4: UPI ClientCo Sudeste, conforme definição do item 1.1.2.1 (c)
- (v) Lote 5: UPI ClientCo Norte, conforme definição do item 1.1.2.1 (d)
- (vi) Lote 6: UPI ClientCo Nordeste, conforme definição do item 1.1.2.1 (e)

3.5.4. As propostas fechadas colocadas para os Lotes 3, 4, 5 e 6 poderão ser substituídas pelo proponente durante a Audiência Propostas UPI ClientCo, nos termos do item 4.2.

4. Audiência de Abertura das Propostas Fechadas. Observado o disposto no item 4.2 abaixo, as propostas fechadas serão abertas em audiência presidida por este MM. Juízo, sendo facultada a presença do sr. Promotor de Justiça, do Administrador Judicial, das Recuperandas e demais interessados, na sala de audiências deste Juízo, localizada na [sala 706 da Lâmina Central do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115], às [•] horas do dia [•]<sup>1</sup> (“**Audiência Propostas UPI ClientCo**”), de cuja realização os Interessados Qualificados ficam desde já intimados.

4.1. Eventuais dúvidas em relação às propostas fechadas apresentadas no âmbito da primeira rodada do Procedimento Competitivo previsto neste Edital serão apresentadas pelos interessados na própria Audiência Propostas UPI ClientCo, tomadas por termo e, após a oitiva das Recuperandas, do Administrador Judicial e do Ministério Público, serão resolvidas na própria Audiência Propostas UPI(s) ClientCo.

4.2. Procedimento de abertura das propostas e direito de substituição. As propostas serão abertas seguindo o procedimento dos itens 4.2.1 a 4.2.6 a seguir:

4.2.1. Inicialmente serão abertos os envelopes com as propostas para o Lote 1. A proposta com o maior preço será identificada e selecionada (“**Proposta de Maior Preço Lote 1**”).

4.2.2. Na sequência, serão abertos os envelopes correspondentes ao Lote 2, devendo ser identificada e selecionada a proposta de maior preço (“**Proposta de Maior Preço Lote 2**”). Após a seleção da Proposta de Maior Preço Lote 2, os interessados terão o direito de apresentar um novo envelope fechado durante a Audiência Propostas UPI ClientCo com nova proposta e o respectivo formulário para o Lote 3, observadas as condições e requisitos previstos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial, para substituição da proposta originalmente entregue nos termos do item 3.5.1. Os envelopes substituídos serão desconsiderados e devolvidos aos respectivos proponentes, passando-se a considerar, para aquele interessado, para efeito da abertura das propostas, apenas o novo envelope apresentado durante a Audiência Propostas UPI ClientCo com a proposta para o Lote 3.

4.2.3. Serão abertos os envelopes correspondentes ao Lote 3, devendo ser identificada e selecionada a proposta de maior preço (“**Proposta de Maior Preço Lote 3**”). Após a seleção da Proposta de Maior Preço Lote 3, os interessados terão o direito de apresentar um novo envelope fechado durante a Audiência Propostas UPI ClientCo com nova

---

<sup>1</sup> **Nota:** Data da audiência deverá ser até 30 dias corridos contados da publicação do Edital UPI ClientCo.

proposta e o respectivo formulário para o Lote 4, observadas as condições e requisitos previstos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial, para substituição da proposta originalmente entregue nos termos do item 3.5.1. Os envelopes substituídos serão desconsiderados e devolvidos aos respectivos proponentes, passando-se a considerar, para aquele interessado, para efeito da abertura das propostas, apenas o novo envelope apresentado durante a Audiência Propostas UPI ClientCo com a proposta para o Lote 4.

4.2.4. Serão abertos os envelopes correspondentes ao Lote 4, devendo ser identificada e selecionada a proposta de maior preço (“**Proposta de Maior Preço Lote 4**”). Após a seleção da Proposta de Maior Preço Lote 4, os interessados terão o direito de apresentar um novo envelope fechado durante a Audiência Propostas UPI ClientCo com nova proposta e o respectivo formulário para o Lote 5, observadas as condições e requisitos previstos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial, para substituição da proposta originalmente entregue nos termos do item 3.5.1. Os envelopes substituídos serão desconsiderados e devolvidos aos respectivos proponentes, passando-se a considerar, para aquele interessado, para efeito da abertura das propostas, apenas o novo envelope apresentado durante a Audiência Propostas UPI ClientCo com a proposta para o Lote 5.

4.2.5. Serão abertos os envelopes correspondentes ao Lote 5, devendo ser identificada e selecionada a proposta de maior preço (“**Proposta de Maior Preço Lote 5**”). Após a seleção da Proposta de Maior Preço Lote 5, os interessados que tiverem apresentado envelopes com propostas para o Lote 5 terão o direito de apresentar um novo envelope fechado durante a Audiência Propostas UPI ClientCo com nova proposta e o respectivo formulário para o Lote 6, observados as condições e requisitos previstos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial, para substituição da proposta originalmente entregue nos termos do item 3.5.1. Os envelopes substituídos serão desconsiderados e devolvidos aos respectivos proponentes, passando-se a considerar, para aquele interessado, para efeito da abertura das propostas, apenas o novo envelope apresentado durante a Audiência Propostas UPI ClientCo com a proposta para o Lote 6.

4.2.6. Serão abertos os envelopes correspondentes ao Lote 6, devendo ser identificada e selecionada a proposta de maior preço (“**Proposta de Maior Preço Lote 6**”). Após a seleção da Proposta de Maior Preço Lote 6, a Oi realizará a soma dos valores da Proposta de Maior Preço Lote 2, da Proposta de Maior Preço Lote 3, da Proposta de Maior Preço Lote 4, da Proposta de Maior Preço Lote 5 e da Proposta de Maior Preço Lote 6 (“**Maior Preço Total Múltiplas UPIs**”).

4.3. Seleção e Definição da Proposta de Maior Preço. Observado o disposto nos itens 4.3.1 abaixo, caso o Maior Preço Total Múltiplas UPIs calculado nos termos do item 4.2.6 acima seja (i) superior ao preço de aquisição da UPI ClientCo apresentado na Proposta de Maior Preço Lote 1, a Oi selecionará as Propostas de Maior Preço do Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5 e Lote 6 para fins de definição e declaração da Proposta Vencedora (conforme definido no item 5 abaixo), e (ii) seja inferior ao preço de aquisição da UPI ClientCo apresentado na Proposta de Maior Preço Lote 1, a Oi selecionará a Proposta de Maior Preço Lote 1 para fins de definição e declaração da Proposta Vencedora (conforme definido no item 5 abaixo).

4.3.1. Caso, após a seleção e definição da Proposta de Maior Preço nos termos do item 4.3 acima, o preço de aquisição da UPI ClientCo previsto na Proposta de Maior Preço Lote 1 ou o Maior Preço Total Múltiplas UPIs previsto nas Propostas de Maior Preço do Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5 e Lote 6, conforme o caso, seja inferior ao Preço Mínimo UPI ClientCo (“**Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo**”), a Audiência Propostas UPI ClientCo será suspensa e o Administrador Judicial submeterá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da Audiência Propostas UPI ClientCo, as Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo selecionadas e definidas pela Oi nos termos do item 4.3 acima, para análise e deliberação por determinados grupos de Credores do Grupo Oi, nos termos e prazos previstos na Cláusula 5.2.2.1.2(iii) do Plano de Recuperação Judicial.

4.3.1.1. Caso tais grupos de Credores do Grupo Oi aceitem as Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo selecionadas e apresentadas pela Oi e comuniquem tal decisão ao Administrador Judicial em até 10 (dez) dias corridos do recebimento de tais propostas, observados os termos e condições previstos na Cláusula 5.2.2.1.2(iii) do Plano de Recuperação Judicial, tais Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo aceitas serão consideradas as Propostas Vencedoras (conforme definido no item 5 abaixo).

4.3.1.2. Caso (i) os grupos de Credores do Grupo Oi não aceitem as Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo selecionadas e apresentadas pela Oi, (ii) a deliberação pelos grupos de Credores do Grupo Oi não ocorra no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento das Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo, ou (iii) o resultado da deliberação pelos grupos de Credores do Grupo Oi não seja comunicado ao Administrador Judicial no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento das Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo, todas as Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo selecionadas e apresentadas pela Oi serão consideradas

automaticamente rejeitadas, conforme previsto na Cláusula 5.2.2.1.2(iii) do Plano de Recuperação Judicial.

4.3.1.3. O Administrador Judicial deverá comunicar o resultado das deliberações ao Juízo da Recuperação em até 2 (dois) Dias Úteis após o término do prazo previsto nos itens 4.3.1.1 e 4.3.1.2 acima e a Audiência Propostas UPI ClientCo será retomada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o término do prazo previsto neste item 4.3.1.3 (“**Continuação da Audiência Propostas UPI ClientCo**”).

4.5. Encerramento da Primeira Rodada. Conforme previsto na Cláusula 5.2.2.1.3. do Plano de Recuperação Judicial, na hipótese de o Grupo Oi (i) não receber nenhuma proposta nos termos do item 3.5 deste Edital; (ii) não receber nenhuma proposta em dinheiro que atenda as Condições Mínimas e Condições UPI ClientCo; (iii) receber apenas Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo e tais Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo sejam rejeitadas pelos grupos de Credores do Grupo Oi nos termos previstos no item 4.3.1.2 acima e na Cláusula 5.2.2.1.2(iii) do Plano de Recuperação Judicial, ou (iv) não receber propostas para o Lote 1 e não receber propostas para algum dos Lotes 2, 3, 4, 5 ou 6, a primeira rodada do Processo Competitivo previsto neste Edital será considerada encerrada e a Oi disponibilizará aviso no sítio eletrônico [www.recjud.com.br](http://www.recjud.com.br) comunicando o encerramento da primeira rodada do Processo Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo e, por consequência, o início da segunda rodada do Processo Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo, conforme previsto na Cláusula 5.2.2.1.3.1. do Plano de Recuperação Judicial. Nesta hipótese, o presente Edital e todos os seus respectivos anexos deixarão de produzir efeitos, para todos os fins de direito.

5. Proposta Vencedora. O Juízo da Recuperação apurará e declarará durante a Audiência Propostas UPI ClientCo ou na data da Continuação da Audiência Propostas UPI ClientCo, conforme o caso, a(s) proposta(s) selecionada(s) e considerada(s) vencedora(s) na forma e nos termos do item 4.3 e subitens, que deverá(ão) necessariamente observar os requisitos e condições previstos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial (“**Proposta(s) Vencedora(s)**”).

5.1. Homologação da Proposta Vencedora. O Juízo da Recuperação declarará a(s) Proposta(s) Vencedora(s), com base nos critérios estabelecidos nos itens 4.3 e 5 acima, e proferirá decisão de homologação da alienação da(s) UPI(s) ClientCo, em benefício do(s) proponente(s) da(s) Proposta(s) Vencedora(s), conforme o caso (“**Decisão Homologação**”) na Audiência Propostas UPI ClientCo ou na data da Continuação da

Audiência Propostas UPI ClientCo, conforme o caso. A Decisão Homologação conterá declaração expressa no sentido de que a(s) UPI(s) ClientCo será(ão) transferida(s) livre(s) de sucessão, refletindo os termos do item 7 abaixo.

5.2. Restituição de documentos. Salvo a(s) Proposta(s) Vencedora(s), que será(ão) juntada(s) aos autos, as demais propostas e documentos a elas anexados serão restituídos aos seus respectivos titulares ou representantes.

6. Pagamento do Preço e Transferência da(s) UPI(s) ClientCo. O pagamento do preço de aquisição da(s) UPI(s) ClientCo pelo(s) respectivo(s) adquirente(s) deverá ser integralmente realizado em moeda corrente nacional, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de qualquer Ônus, sem qualquer compensação por créditos eventualmente existentes contra o Grupo Oi, independente da classe ou espécie, observados eventual ajuste de preço, cronograma de pagamento ou outras disposições a serem previstas na minuta do Contrato de Compra e Venda da(s) SPE(s) ClientCo.

7. Ausência de sucessão e responsabilidade por dívidas das Recuperandas. A(s) UPI(s) ClientCo será(ão) alienada(s) livre(s) de qualquer Ônus ou responsabilidade subsidiária ou solidária do respectivo adquirente pelo cumprimento de quaisquer das obrigações das Recuperandas, em especial (i) as obrigações decorrentes ou estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi; (ii) as obrigações assumidas pelas Recuperandas perante credores extraconcursais; e (iii) as obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, das Recuperandas; e a(s) UPI(s) ClientCo e o(s) respectivo(s) adquirente(s) não sucederão às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumeristas, penal, anticorrupção, previdenciária, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966.

8. Auto de Arrematação. Homologada a(s) Proposta(s) Vencedora(s) do Procedimento Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo definida nos termos do item 5, e comprovado o pagamento do preço de aquisição da(s) UPI(s) ClientCo nos termos e condições da(s) Proposta(s) Vencedora(s) e do respectivo Contrato de Compra e Venda da SPE ClientCo a ser celebrado entre as respectivas partes, será lavrado o auto de arrematação em favor do(s) respectivo(s) vencedor(es) do Procedimento Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo, conforme o caso, que constituirá título hábil a comprovar a aquisição judicial da(s) SPE(s) ClientCo, com a ausência de sucessão da(s)

SPE(s) ClientCo e/ou do(s) respectivo(s) adquirente(s) em relação a quaisquer dívidas e/ou obrigações das Recuperandas e/ou de quaisquer outras empresas do Grupo Oi, na forma dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966, observado o disposto no item 7 deste Edital.

9. Disposições Gerais. (i) Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano de Recuperação Judicial. Em caso de qualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial prevalecerá; e (ii) pela operação do presente Edital e mediante a consumação da venda da(s) UPI(s) ClientCo, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente o Grupo Oi, o(s) respectivo(s) proponentes(s) da(s) Proposta(s) Vencedor(as) e seus respectivos agentes ou representantes a praticar todos os atos e continuar quaisquer operações necessárias ou úteis para implementação da alienação judicial da(s) UPI(s) ClientCo, conforme necessário, servindo este Edital como decisão judicial e ofício oponível a qualquer terceiro, inclusive entes governamentais, órgãos ou repartições públicas para fins de promoção de registros, averbações, transferências ou quaisquer outras medidas necessárias ou úteis para a consumação da alienação judicial da(s) UPI(s) ClientCo, na forma deste Edital.

10. Dispensa de Publicação dos Anexos do Edital. Em razão do elevado número de caracteres, fica dispensada a publicação dos Anexos deste Edital, os quais serão juntados aos autos do processo de recuperação judicial e disponibilizados nos sites [www.recjud.com.br](http://www.recjud.com.br) e [www.recuperacaojudicialoi.com.br](http://www.recuperacaojudicialoi.com.br).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos [ ] de [ ] de 2024 mandei digitar e o subscrevo por ordem do Doutora Caroline Rossy Brandao Fonseca.

---

Anexos:

- ANEXO I – Acordo de Confidencialidade
- ANEXO II – Protocolo Antitruste
- ANEXO III - Carta de Acesso EY
- ANEXO IV - Formulário

## NON-DISCLOSURE AGREEMENT

By this private instrument:

**OI S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION**, a Brazilian company duly organized and existing under the laws of Brazil, registered under Corporate Taxpayer's ID (CNPJ) nr. 76.535.764/0001-43, having its headquarters at Rua do Lavradio, 71, 2o floor, Centro, in the City and State of Rio de Janeiro, Brazil, herein represented in accordance with its By-laws (“**Oi**”);

\_\_\_\_\_, a company duly organized and existing under the laws of \_\_\_\_\_, with headquarters at \_\_\_\_\_, registered under Corporate Taxpayer's ID (CNPJ) nr. \_\_\_\_\_, herein represented in accordance with its By-laws (“**[...]**”);

(**Oi** and **[...]** hereinafter jointly referred to as the “Parties” and individually as a “Party”).

**WHEREAS**, the Parties intend to initiate discussions in order to verify the existence of common goals and negotiations towards a future potential transaction as stated in Section II below;

**WHEREAS** any commercial operation implies some level of exchange of information between the Parties, and that **Oi** and **[...]** shall disclose confidential information one to another;

**WHEREAS** among the necessary information for the purpose of the Transaction certain information might be considered as “**Confidential Information**” or “**Competitively Sensitive Information**”, as defined in Section I below;

**WHEREAS** the Parties intend to confer distinct treatment to the **Confidential Information**, that is information that is minimally necessary to assess the feasibility of the Transaction and in relation to the **Competitively Sensitive Information**, that is information also necessary to assess the transaction which may affect the parties competitive behavior;

**WHEREAS**, the Parties shall take all necessary measures to avoid sharing of **Competitively Sensitive Information**, committing themselves, from the outset, to observe and comply with the rules set forth in this Agreement and other related agreements;

**WHEREAS**, for the purpose as stated in Section II below, the Parties have determined to establish terms governing the disclosure, exchange, use and protection of **Confidential Information** that one Party (the “**Disclosing Party**”) may disclose to the other (the “**Receiving**

Party”) and limit the access to **Competitively Sensitive Information**,

NOW, THEREFORE, in consideration of the premises and mutual covenants set forth herein, the Parties enter into this Non-Disclosure Agreement (“**Agreement**”), in accordance with the following terms and conditions:

## **SECTION I – Confidential Information**

1.1 For the purpose of this Agreement, regardless of the execution of contracts or any other agreement or arrangement between the Parties, "**Confidential Information**" means any and all information disclosed by the **Disclosing Party**, an Affiliate of the **Disclosing Party** or a third party that is minimally necessary to assess the feasibility of the purpose stated in Section 2.1 below. The **Receiving Party** shall consider all the information/documents received from the **Disclosing Party** its Affiliates or a third party to be proprietary and confidential to the **Disclosing Party**, regardless of the existence of legends or other markings, the circumstances of disclosure or the nature of the information itself.

1.2 **Confidential Information** for the purpose of this Agreement does not include information that can be classified as **Competitively Sensitive Information**.

1.2.1 **Competitively Sensitive Information** shall be treated differently and may not be freely accessed by the Parties prior to their due treatment in accordance with the conditions set forth in this Agreement and in the Information Exchange Protocol (“**Antitrust Protocol**”) to be signed separately and in due course between the Parties. Before the Antitrust Protocol is fully implemented the Parties will refrain from sharing any **Competitively Sensitive Information**.

1.3 **Competitively Sensitive Information** shall be any information that may in any way influence the Parties' business decision-making process, business strategy or influence their ability to compete independently in the marketplace, including but not limited to:

- i. Future business plans, budgets, detailed/disaggregated costs, terms of contracts with suppliers;
- ii. Any industrial, trade or other secrets related to the Parties' activities, including, as applicable, information on pricing and discount strategies, customer lists, business and/or marketing strategies, future businesses or expansion plans, logistics, individual employee compensation, among others.

- 1.4 The list of information identified in Section 1.3 above is illustrative. Until the Antitrust Protocol is implemented, any information that becomes necessary for evaluating the Transaction and could, in any way, influence the business strategy of one Party or both, should be previously analyzed by the Legal Counsels of the Disclosing Party prior to being exchanged.
- 1.5 **Confidential Information** may be disclosed in writing or in any other tangible form (including on mechanic, electronic or magnetic media) or by oral, visual or other means.
- 1.6 For the purpose of this Agreement, the term "**Affiliate**" means any person or entity directly or indirectly controlling, controlled by, or under common control with a Party or which a Party has significant direct or indirect influence over.

## **SECTION II – Purpose**

2.1 The **Receiving Party** may use the **Confidential Information** only during the period of time stated in Section VII and only for the purpose of assessing and negotiating a proposed transaction (the "**Transaction**") involving the business of providing broadband services via fiber optics to end customers and associated services, as defined in Oi's Judicial Reorganization as UPI ClientCo, whether through the acquisition of a significant portion of its share capital, assets, and/or businesses, through an offering, exchange of shares, options agreement, purchase, assumption of debt, and/or any consolidation, reorganization, partnership, merger, incorporation, spin-off, capital contribution, or any other transaction with effects similar to those indicated above.

Nothing in this **Agreement** shall obligate either Party to disclose any particular information.

## **SECTION III – Confidential Information Treatment**

3.1 The **Receiving Party** shall protect such **Confidential Information** from disclosure to others, using the same degree of care used to protect its own confidential or proprietary information of like importance, but in any case using no less than a reasonable degree of care. The **Receiving Party** shall keep the **Confidential Information** received hereunder in a safe place and may only disclose it to (i) its **Affiliates** and (ii) to its and its **Affiliates'** employees, officers, directors, financing sources, accountants, auditors or other professional advisors (collectively, the "**Representatives**"), as long as and to the extent they need to know the **Confidential Information** for the purpose of this **Agreement**. The **Representatives** must agree in writing to be bound by the terms of this **Agreement** before receiving any **Confidential**

**Information** and the **Receiving Party** shall be jointly liable for any breach of the confidentiality obligations set forth in this Agreement by its **Representatives**. **Confidential Information** shall not otherwise be disclosed to any third party without the prior written consent of the **Disclosing Party**.

3.2 The Confidential Information shall be maintained strictly in secrecy and shall not be used for any other purpose (including but not limited to competition-related or commercial purposes) that is not the one designated in Section 2.1 above. To avoid any doubt, except with the prior authorization from Oi and within the exact limits specified in this Agreement and applicable legislation, the formulation of joint proposals between [...] and potentially interested competing companies, as well as the use and/or sharing of Confidential Information for discussing aspects of the Transaction and/or formulating joint proposals, are expressly prohibited and subject to the consequences provided in Sections 10.14. and 10.15 below.

#### **SECTION IV – Exception**

4.1 The obligations and restrictions of this **Agreement** on disclosure, exchange and use of **Confidential Information** shall not apply to any information that:

- (a) Was publicly known at the time of the **Disclosing Party's** communication thereof to the **Receiving Party**;
- (b) Becomes publicly known through no fault of the **Receiving Party** subsequent to the time of the **Disclosing Party's** communication thereof to the **Receiving Party**;
- (c) Was in the **Receiving Party's** possession free of any obligation of confidentiality at the time of the **Disclosing Party's** communication thereof to the **Receiving Party**; provided, however, that the **Receiving Party** immediately informs the **Disclosing Party** in writing to establish the **Receiving Party's** prior possession;
- (d) was lawfully obtained by the receiving **Receiving Party** from a third party without an obligation of confidentiality, provided such third party is not, to the **Receiving Party's** knowledge, in breach of any confidentiality obligation relating to such information;
- (e) Is expressly identified in writing by the **Disclosing Party** as no longer proprietary or confidential.
- (f) Is developed by the **Receiving Party** in an independent manner or becomes available as the result of a market research, with no breach of any provision herein.

4.2 The **Receiving Party** shall bear the burden of showing, in writing, that any of the foregoing exclusions applies to any information or materials, within fifteen (15) days from the **Disclosing Party's** written request.

4.3 It is expressly prohibited to the **Receiving Party** to disclose to any third party the information which has been developed from any **Confidential Information** as well as to develop products, methods or services based on any **Confidential Information** or on other information or knowledge obtained while seeking the purpose stated in Section 2 above.

4.4. In the event the **Receiving Party** is required by law, regulation, court order or a governmental authority order to disclose any of the **Disclosing Party's Confidential Information**, the **Receiving Party** will promptly notify the **Disclosing Party** in writing prior to making any such disclosure in order to facilitate the **Disclosing Party** seeking a protective order or other appropriate remedy from the proper authority. The **Receiving Party** agrees to cooperate with the **Disclosing Party** in seeking such order or other remedy. The **Receiving Party** further agrees that if the **Disclosing Party** is not successful in precluding the requesting legal body from requiring the disclosure of the **Confidential Information**, it shall furnish only that portion of the **Confidential Information** which is legally required and will exercise all reasonable efforts to obtain reliable assurances that confidential treatment will be accorded the **Confidential Information**.

## **SECTION V – Confidential Information Devolution**

5.1. All **Confidential Information** disclosed under this **Agreement** (including information in computer software or held in electronic storage media) shall be and remain the property of the **Disclosing Party**. All such information in tangible form shall be returned to the **Disclosing Party** promptly upon written request or the termination or expiration of this **Agreement**, and shall not, thereafter, be retained in any form by the **Receiving Party** or its **Representatives**. Notwithstanding the aforementioned, the Parties remain obligated to the confidentiality terms herein until the occurrence of the expiration terms described on the Section VII below.

## **SECTION VI – Authorized Reproduction**

6.1 The **Receiving Party** shall not reproduce, including reproductions as back-up copies, by any mean or way, any **Confidential Information** except for copies which are fundamental to the development of its work, in which case this information shall be deemed as **Confidential Information**.

## SECTION VII – Validity and Expiration Terms

7.1 This **Agreement** shall automatically expire on the latest of: (i) three (3) years after the date of its execution, or (ii) one (1) year after the termination of agreement(s) eventually executed by the Parties related to the purpose of this **Agreement**, or (iii) one (1) year after the fulfillment of all the obligations set forth in such agreement(s).

7.2 The confidentiality obligations set forth herein in connection with the **Confidential Information** disclosed during the validity shall survive and remain in full force and effect regardless of the termination of this **Agreement**.

## SECTION VIII – Communication between the Parties

8.1 All notices between the Parties in connection with this **Agreement** shall be in writing and duly signed by the legal representative of the Party and shall be effective when delivered personally, mailed by correspondence with confirmation receipt, or sent by e-mail to the addresses provided in this section.

8.1.1 Notices sent by e-mail shall be confirmed in writing upon the delivery of the original document duly executed by the legal representative of the Parties to the addresses provided in this section, within the next 10 (ten) days.

8.1.2 The initial addresses, e-mail addresses, and/or the designated representative to which notices hereunder shall be given, which may be changed upon a 7 (seven) day prior written notice to the other Party, are set forth below:

If to the **Oi**:

Address: Rua Jangadeiros nº 48, Rio de Janeiro/RJ.

Att : Mr. Luiz Henrique Soares Rosa and Mrs. Daniella Geszikter Ventura

E-mail: luiz.rosa@oi.net.br and daniella.ventura@oi.net.br

If to the [...]:

Address:

Att : Mr./Mrs.

E-mail:

## SECTION IX – Anti-Corruption Representations and Warranties

9.1 Each Party represents, covenants, and confirms that it is aware of and understands the U.S. Foreign Corrupt Practices Act (“FCPA”) and undertakes to refrain from any activity in connection with this **Agreement** that would constitute a violation of the provisions of the FCPA, Brazilian anti-corruption laws, or any other applicable law regardless of U.S. jurisdiction over such activity (the “Anti-Corruption Rules”). Each Party further represents, covenants, and confirms that, at all times during the term of this **Agreement**, it will keep itself apprised of any amendments, changes or other modifications to the FCPA, Brazilian anti-corruption laws, and any other applicable laws.

## **SECTION X – Miscellaneous**

10.1 Neither Party is obligated under this Agreement to carry out the Transaction.

10.2 No licenses or rights under any patent, copyright, trademark, or trade secret are granted or are to be implied by this **Agreement** or by the disclosure of any **Confidential Information**.

10.3 The **Disclosing Party** shall not have any liability or responsibility for errors or omissions in, or any decisions made by the **Receiving Party** in reliance on, any **Confidential Information** disclosed under this Agreement.

10.4 This **Agreement** shall be binding upon and inure to the benefit of each Party hereto and its successors and assignees.

10.5 This **Agreement** may not be considered or interpreted as if the terms defined herein establish any joint liability, therefore all the obligations and liabilities will be considered separately.

10.6 The **Receiving Party** shall not assign this Agreement or any of its rights or obligations hereunder, without the prior, written consent of the **Disclosing Party**. In any case, any assignment must be made for the sole purpose of fulfilling the purpose of this **Agreement**.

10.7 No failure or delay in exercising any right, power or privilege hereunder shall operate as a waiver thereof, nor shall any single or partial exercise thereof preclude any other or further exercise thereof or the exercise of any right, power or privilege hereunder.

10.8 This **Agreement** is the complete agreement of the Parties concerning the subject matter hereof and supersedes any prior such agreements with respect to further disclosures concerning such subject matter.

10.9 No Party shall in any way or in any form disclose to third parties the existence or terms of this **Agreement**, the discussions that gave rise to this **Agreement** or the fact that there have been, or will be, discussions or negotiations covered by this **Agreement**, except upon prior, written consent of the other Party, or if required by law.

10.10 This Agreement may not be amended or in any manner modified except by a written instrument signed by authorized representatives of both Parties.

10.11 The **Parties** acknowledge that this **Agreement** may be electronically signed by the **Parties** and witnesses, producing the same legal effects as if signed in physical form, in accordance with the Law No. 13,874/2019 and Decree No. 10,278/2020, and agree not to contest its validity, content, authenticity, and integrity. The Parties further agree that this document may be signed by handwritten means, electronically, or both, interchangeably, even through an electronic signature platform not accredited by the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-Brasil) and without a digital signature certificate, as provided in Article 10, paragraph 2, of Provisional Measure nº. 2.200-2/2001.

10.13 If any provision of this **Agreement** is found to be unenforceable, the remainder shall be enforced as fully as possible and the unenforceable provision shall be deemed modified to the limited extent required to permit its enforcement in a manner most closely representing the intention of the Parties as expressed herein.

10.14 The **Receiving Party** acknowledges that Confidential Information is unique and valuable to the **Disclosing Party**, and that disclosure in breach of this Agreement will result in irreparable injury to the **Disclosing Party** for which monetary damages alone would not be an adequate remedy. Therefore, the Parties agree that in the event of a breach or threatened breach of confidentiality, the **Disclosing Party** shall be entitled to specific performance and injunctive or other equitable relief as a remedy for any such breach or anticipated breach without the necessity of posting a bond. Any such relief shall be in addition to and not in lieu of any appropriate relief in the way of monetary damages.

10.15. Without prejudice to the provisions of Section 10.14 above, if the **Receiving Party** discloses to any third party any information regarding the Contract nº CT/OI/DA/404-2020 –

Contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH em Regime de Exploração Industrial para Serviço de Transmissão de Dados em Alta Velocidade e Conexão Dedicada à Internet (“FTTH Contract”), entered into on June 9, 2022, between, on one side Oi and on the other side, V.TAL – Rede Neutra de Telecomunicações S.A. (“V.tal”) and the Letter of Intent regarding the FTTH Contract, executed by V.tal on June 3, 2024 (both considered for the purposes of this instrument and the **Antitrust Protocol as Competitively Sensitive Information**), the **Receiving Party** shall pay directly to V.tal, and for its benefit, a punitive and non-compensatory fine in the amount of R\$ 20,000,000.00 (twenty million Brazilian Reais).

10.16 Each **Party** shall bear its own costs in the analysis and evaluation of the Transaction, waiving the other **Party** from any obligation of reimbursement or compensation, regardless of whether any proposal is made or the final conclusion of any Transaction.

10.17 In the event of the processing of personal data, the qualification of the **Parties** as data controllers shall comply with the provisions of the General Data Protection Law (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), with the factual context inherent to each personal data processing activity prevailing.

10.18 The **Parties** further commit to ensuring the integrity of personal data throughout its life cycle, implementing the necessary measures to maintain the confidentiality, security, and protection of personal data in their possession and protecting them from potential security incidents such as unauthorized access, leakage, and/or improper disclosure, with a level of security in compliance with the requirements of the National Data Protection Authority (“ANPD”) or, in the absence of guidance from ANPD, following best practices in the data security market.

## **SECTION XI – Applicable Law and Jurisdiction**

11.1 This **Agreement** shall be governed and construed in accordance with the laws of Brazil without regard to its choice of law provisions, and the courts of Rio de Janeiro are hereby elected to settle any disputes arising herefrom, with the exclusion of any other, no matter how privileged it may be.

**IN WITNESS WHEREOF**, each of the Parties hereto has caused this **Agreement** to be executed by its duly authorized representatives before 2 (two) witnesses.

Rio de Janeiro/RJ, [...], 2024.

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

---

Nome/Name:

Cargo/Title:

---

Nome/Name:

Cargo/Title:

[...]

---

Nome/Name:

Cargo/Title:

---

Nome/Name:

Cargo/Title:

**Testemunhas/Witnesses:**

---

Nome/Name:

CPF/ Individual Taxpayer's ID:

---

Nome/Name:

CPF/ Individual Taxpayer's ID:

## ANTITRUST PROTOCOL

This Protocol for Exchange of Competitively Sensitive Information (“**Antitrust Protocol**”) is executed by and between:

**OI S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION**, a Brazilian company duly organized and existing under the laws of Brazil, registered under Corporate Taxpayer’s ID (CNPJ) nr. 76.535.764/0001-43, having its principal offices at Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, in the city and State of Rio de Janeiro, Brazil, herein represented in accordance with its By-laws (“**Oi**”);

\_\_\_\_\_, a company duly organized and existing under the laws of \_\_\_\_\_, with head offices at \_\_\_\_\_, registered under Corporate Taxpayer’s ID (CNPJ) nr. \_\_\_\_\_, herein represented in accordance with its By-laws (“**[...]**”);

(**Oi** and **[...]** hereinafter jointly referred to as the “**Parties**” and individually as a “**Party**”).

**WHEREAS**, the Parties, on **[...]**, have signed a Non-Disclosure Agreement (“**NDA**”) with the purpose of assessing and negotiating a proposed transaction (the “**Transaction**”) as stated in Section II of the **NDA**;

**WHEREAS** the **NDA** provides that the Parties shall commit to a specific protocol for the exchange of **Competitively Sensitive Information** that may need to be disclosed during the assessment of the feasibility of the Transaction and subsequent negotiations to assure that any exchange thereof shall not result in any violation of competition policy, especially but not limited to the rules set forth by Law No. 12.529/2011;

NOW, THEREFORE, in consideration of the premises and mutual covenants set forth herein, the Parties agree upon the adoption of this **Antitrust Protocol** and commit to applying the procedure set forth herein for the exchange of **Competitively Sensitive Information** related to the Transaction and its due diligence, evaluation, synergy studies, regulatory approvals and/or incorporation planning:

### **SECTION I – Application of the Antitrust Protocol**

1.1 The terms of this **Antitrust Protocol** are binding to the Parties, their Affiliates and the members of the **Clean Team** and of the **Executive Committee**, designated in Annex A of this **Antitrust Protocol**, as well as the members that may be designated by the Parties subsequently to the date of execution of this instrument, which shall formally accept the terms established hereunder by means of execution of the Instrument of Adhesion included in Annexes C and D.

## **SECTION II – Confidential Information Treatment**

2.1 For the purpose of the present Antitrust Protocol “**Confidential Information**” shall have the meaning ascribed in Section I of the **NDA** and shall be dealt with in accordance to the terms and conditions set forth by the **NDA**.

2.2 Some of the **Confidential Information**, pursuant to Sections 1.2 and 1.3 of the **NDA**, may qualify as **Competitively Sensitive Information** - i.e. information that may in any way influence the Parties’ business decision making process, business strategy or influence their ability to compete independently in the marketplace - and shall be treated in accordance with this agreement.

## **SECTION III – Competitively Sensitive Information Treatment**

3.1 Pursuant to the general definition divulged by the Administrative Council of Economic Defense (CADE), and adopted by the Parties for the purposes of this **Antitrust Protocol**, the following information, depending on the circumstances, may be considered to be “**Competitively Sensitive Information**” and, thus, deserving a particular attention by the Parties (further detailed in Annex B):

- a) costs incurred by the Parties involved;
- b) level of capacity and expansion plans;
- c) marketing strategies;
- d) pricing of products (prices, profit margin and discounts);
- e) clients and assured discounts;
- f) employee salaries;
- g) suppliers and the terms of contracts executed with them;
- h) non-public information on the trademarks and patents and Research and Development (R&D);
- i) plans for future acquisitions;
- j) competitive strategies, among others.

3.1.1. Information comprising data on the items listed above may be deemed non “Competitively Sensitive Information”, but still considered Confidential Information, depending on levels of aggregation, anonymization and/or presentation in a lagged form with at least three (3) months of delay from the date of production.

3.2 The list of information identified in Section 3.1 above and the levels of aggregation and time lag referred to in 3.1.1. above are both illustrative. Any information that becomes necessary for evaluating the Transaction must be analyzed by the Parties, if necessary with the support of their

respective **External Advisors**, to evaluate if it could be considered **Competitively Sensitive Information**.

3.3 Each Party shall assure that the **Competitively Sensitive Information** received, if any, shall only be made available to:

(i) its and its Affiliates' collaborators, including without limitation executives, managers and employees that are members of the **Clean Team** (Annex A) or those that may be included in the Clean Team after the date of execution of this Antitrust Protocol and upon execution of the Instrument of Adhesion to this Antitrust Protocol (pursuant to Annex C);

(ii) its and its Affiliates' executives, including without limitation directors and managers, that are members of the **Executive Committee** (Annex A) or those that may be included in the Executive Committee after the date of execution of this Antitrust Protocol and by means of execution of the Instrument of Adhesion hereto (pursuant to Annex D), provided that they receive information only from the **Clean Team** and/or the **External Advisors** in the form of **Handled Information** pursuant to section 3.9;

(iii) its and its Affiliates' **External Advisors** upon their execution of the Instrument of Adhesion to this Antitrust Protocol (pursuant to Annex E).

3.3.1 For the exclusive purposes set forth in Section 3.8 below, **External Advisors** may discuss OI's **Competitively Sensitive Information** received in accordance with the procedures set forth herein with external advisors of a third party that has also entered into, with OI, a non-disclosure agreement and an antitrust protocol which are similar in substance, respectively, to the NDA and this Antitrust Protocol. The parties and respective External Advisors involved in such discussions shall take full responsibility for the use and treatment of said Competitively Sensitive Information, in accordance with the Antitrust Protocol.

3.4 If the receiving Party's Clean Team does not agree with the disclosing Party categorization of the **Confidential Information** as **Competitively Sensitive Information**, Parties shall consult with their External Advisors in order to reach a common understanding.

3.5 Any **Competitively Sensitive Information** that refers to future business plans and/or commercial strategies may be referred to the assessment of the disclosing Party **External Advisors** for proper classification prior to being uploaded in the electronic data room. The External Advisors may classify the information as "**Restricted to the Clean Team**" or "**Restricted to External Advisors Only**".

3.5.1 **Competitively Sensitive Information** that is **Restricted to External Advisors Only** shall comprise any and all information that is particularly sensitive from a Competition Law perspective, especially those mentioned in Section 3.5. above.

3.6 Any set of documents/information classified

**“Restricted to External Advisors Only”** will be temporarily included in the **“External Advisors”** file of the electronic data room (“DR3”) with access restricted to pre-approved **External Advisors** involved in the Transaction. The Parties’ **External Advisors** will use its best efforts to treat the **Competitively Sensitive Information** that is **Restricted to External Advisors Only** so as to convert it into information that is **“Restricted to the Clean Team”**.

3.6.1 Insofar as the Parties reach a common understanding and agree that the **Competitively Sensitive Information Restricted to External Advisors Only** has been properly handled and can be made available on the Clean Team’s file of the electronic data room (“DR2”), the disclosing Party’s **External Advisor** will transfer the treated information from DR3 to the DR2.

3.7 All of the **Competitively Sensitive Information** that is not **Restricted to External Advisors Only** must be (i) marked as **“Restricted to the Clean Team”** at the time of its availability, (ii) inserted in the **“Clean Team”** file on an electronic data room related to the Transaction, the access to which shall remain restricted to the members of the **Clean Team**.

3.8 **Competitively Sensitive Information** shall only be shared by the disclosing Party to the receiving Party’s **Clean Team** and/or **External Advisors**, and **“Handled Information”** shall only be shared by the Receiving Party **Clean Team** and/or **External Advisors** to its Executive Committees for the exclusive purpose of negotiation, implementation and conclusion of the potential Transaction between the Parties, as well as conduction of competition analysis and/or preparation of the appropriate form for submission and other documents of the notification of the Transaction to CADE and to other governmental authorities to which the Transaction will be presented (**“Governmental Competition Authorities”**).

3.9 The term **“Handled Information”** means any **Competitively Sensitive Information** that was made available by the disclosing Party in the electronic data room and was duly analyzed and handled by the receiving Party’s **Clean Team** or **External Advisors** before being reported to the respective **Executive Committee**.

3.9.1 The **Clean Team** or **External Advisors** shall work/edit the **Competitively Sensitive Information** to produce reports and/or analysis with **Handled Information** to ensure that any **Competitively Sensitive Information** (i) has been omitted, edited, aggregated or sufficiently hidden, or (ii) is a summary of the **Competitively Sensitive Information** that per se does not represent **Competitively Sensitive Information** (for example, edit the information contained in such summary to ensure it is sufficiently aggregated, anonymized and/or lagged in at least three (3) months, when appropriate).

3.9.2. For the exclusive purposes set forth in Section 3.8 above, **Handled Information** might be made available to the **Executive Committee** of a third party that has also entered into, with OI, a non-disclosure agreement and an antitrust protocol which are similar in substance, respectively, to the NDA and this Antitrust Protocol. The parties involved in such discussions are fully responsible for the correct use and treatment of said information, in accordance with the Antitrust Protocol.

3.10 The **Competitively Sensitive Information** and/or **Handled Information** shall be maintained strictly in secrecy and shall not be used for any other purpose (including but not limited to competition-related or commercial purposes) that is not the one designated in Section 3.8 above.

3.11 Each Party must maintain an accurate record of all the **Competitively Sensitive Information** disclosed to or received by the Receiving Party's Clean Team in the context of the Transaction.

3.12 The disclosing Party must systematize and organize the **Competitively Sensitive Information** in the electronic data room, with restricted access to the members of the receiving Party's Clean Team and/or External Advisors authorized to access such **Competitively Sensitive Information**.

#### **SECTION IV – Clean Team and Executive Committee**

4.1. The receiving Party shall ensure that its **Clean Team** is composed only of persons that need to have access to the **Competitively Sensitive Information** for the purposes established in Section 3.8 above. The receiving Party's **Clean Team** shall not consist of any employees or representatives of the Party or its Affiliates that are directly involved, irrespective of their position, in the commercial and/or strategic decisions (including but not limited to the decisions involving prices, sales, relationship with clients, futures offerings and marketing) of the day-to-day businesses of the Party, or that generally have a market-facing or senior operational role, during the **Restriction Period**. Certain employees may be temporarily removed from commercial functions of the respective receiving Party to act as Clean Team Members, and will remain away from such functions during the Restriction Period, except if otherwise agreed by the Parties. After an individual leaves the Clean Team, that Clean Team Member will not be involved in the commercial and/or strategic decisions (including but not limited to the decisions involving prices, sales, relationship with clients, futures offerings and marketing) of the day-to-day businesses of the Party, or that generally have a market-facing or senior operational role, during the **Restriction Period**. In determining whether a previous Clean Team Member can return to those responsibilities prior to the expiry of the **Restriction Period**, the relevant Party will first conduct and record an exit interview with that Clean Team Member to understand the information which

that Clean Team Member had access to and provide that record to the other Party to facilitate agreement on any such shorter period.

4.1.1 Present, former and future members of the **Clean Team** shall not be part of the **Executive Committee**.

4.2 For the purposes of this **Antitrust Protocol**, “**Restriction Period**” shall be the period in which a person becomes a member of the receiving Party’s **Clean Team** (even if subsequently he/she leaves the **Clean Team**) until the event that occurs first among those designated below:

- a) the completion of the Transaction; or
- b) six (6) months as from the moment in which the access to the **Competitively Sensitive Information** by the receiving Party’s **Clean Team** has ceased.

4.3. The term “**Executive Committee**” means the group of executives of the receiving Party and its Affiliates, whom will analyze the **Handled Information** made available by its respective **Clean Team** or **External Advisors**.

4.3.1 Present, former and future members of the **Executive Committee** shall not be part of the **Clean Team**.

4.4. The receiving Party shall notify the disclosing Party regarding the persons that will be part of the receiving Party’s **Clean Team** or **Executive Committee**.

4.4.1. A person shall not become a member of the **Clean Team** or of the **Executive Committee** until the receiving Party has provided all of the necessary information to such individual and that he or she has become aware of and has accepted the totality of the obligations provided in this **Antitrust Protocol**.

4.4.2. The receiving Party has the right to add or replace the members of the **Clean Team** or of the **Executive Committee** at any time, by giving written notification to the disclosing Party, including a copy of the Instrument of Adhesion to this **Antitrust Protocol** duly executed by the new member of the **Clean Team** or of the **Executive Committee**.

4.5. The receiving Party must ensure that the **Competitively Sensitive Information** shall not be disclosed to other persons or entities that are not included in its **Clean Team**, and that the **Competitively Sensitive Information** shall be maintained separately from the other documents and records, as well as shall be protected with the same level of security and degree of care that would be applied to their own **Competitively Sensitive Information**.

4.6. If any one of the Parties or a member of **Clean Team** or **External Advisor** is required by any law, rule or regulation, or further, requested or required by any court, legislative or administrative body, to disclose any sensitive information, then the Party or the member of the

**Clean Team** or **External Advisor**, as the case may be, shall, to the extent permitted by law, promptly and prior to disclosure, notify the other Party, as well as provide complete documentation concerning the disclosure, so that an appropriate protective measure can be requested and/or any action be taken, if possible.

4.7. The members of the **Executive Committees** and/or **Clean Teams** may hold meetings, with the purpose of addressing the future process of integration of the Parties, provided that if there are meetings with members of both categories only **Handled Information** and Confidential Information that is not qualified as **Competitively Sensitive Information** would be shared among the participants of such meetings. For the purpose of ensuring that such meetings will not result in any violation of antitrust rules in any jurisdiction, particularly but not limited to Law No. 12.529/2011, the Parties hereby agree to (i) refrain from exchanging **Competitively Sensitive Information** in such meetings or by any other mean that is not the Clean Team; (ii) fix agendas and participants in advance of such meetings; (iii) maintain accurate minutes of the subjects discussed and, whenever advisable, (iv) have the supervision of at least one **External Advisor** in such meetings.

## **SECTION V – Contacts**

5.1 Each Party designates hereby a person to provide the necessary legal guidance to its **Clean Team** and **Executive Committee**. All of the requests for information, clarifications or advisory made to or by the **Clean Team** or **Executive Committee** shall be managed by the relevant members that are legally responsible for the Parties, as designated below.

**For Oi:**

**Internal Counsel:**

Address: [...]

Att.: [...]

E-mail: [...]

**Outside Counsel:**

Pereira Neto | Macedo | Rocco Advogados

Address: Rua Natingui, 442, Conjunto 10/11 - -, São Paulo, SP – Brasil

Att.: Caio Mario da Silva Pereira Neto and/or Daniel Douek

E-mail: [caiomario@pnm.adv.br](mailto:caiomario@pnm.adv.br) and/or [daniel.douek@pnm.adv.br](mailto:daniel.douek@pnm.adv.br)

**For [...]:**

**Internal Counsel:**

[=]

**Outside Counsel:**

[=]

5.2. The Parties may periodically replace and/or add other legal representatives. Any alteration of a legal representative by one of the Parties shall be notified in writing to the legal representatives of the other Party.

## **SECTION VI – External Advisors**

6.1. Each Party and its Affiliates may provide **Competitively Sensitive Information** to outside professional advisor(s), designated by the other Party and/or its Affiliates and contracted by such Party and/or its Affiliates to assist it in relation to the operation that is subject-matter of the Transaction (independent accountants, attorneys, financial advisors, etc.), provided that such outside professional advisor(s) has no conflict of interest and has duly executed the Instrument of Adhesion to this Antitrust Protocol (pursuant to Annex E).

## **SECTION VII – Return and Destruction of the Competitively Sensitive Information**

7.1 In case the Parties decide not to go forward with the assessment or negotiation of the Transaction, all the **Competitively Sensitive Information** shall be returned to the disclosing Party or destroyed as agreed between the Parties in writing. 7.2 In addition, it is understood that in the event that the proposed Transaction is not concluded, the obligations established in this **Antitrust Protocol** shall remain in force for a period of twelve (12) months after the end of the negotiations, which date shall be formalized by at least one of Parties in writing.

## **SECTION VIII – Violation**

8.1. The Parties are aware and agree that the violation of the provisions contained in this **Antitrust Protocol** may cause irreparable damages that cannot be adequately remedied by a legal measure. Thus, the Parties have the right to seek specific performance of the provisions of this **Antitrust Protocol** to forbid a violation or threat of violation and any other measure, including damages and provisional remedies, granted by a court with jurisdiction as established below.

8.2. The Parties agree that the confidentiality established in this **Antitrust Protocol** imposes affirmative and negative covenants, with the possibility of specific execution of such obligations to avoid or remedy the violation of this covenant, whereby the Party that has its **Competitively Sensitive Information** disclosed may proceed on the terms of Articles 814 et seq of the Brazilian Code of Civil Procedure, without prejudice to the other measures provided by law.

## **SECTION IX – Applicable Legislation**

9.1 This **Antitrust Protocol** and any other obligation that may arise in connection with the matter provided hereunder shall be construed and governed pursuant to the laws of the Federative Republic of Brazil. Any dispute that may arise in relation to the present **Antitrust Protocol** and



**ANNEX A**

Members of the receiving Party's Clean Team

<b>Clean Team</b>	
<b>NOME/Name</b>	<b>CARGO/Title</b>

Members of the receiving Party's Executive Committee

<b>Executive Committee</b>	
<b>NOME/Name</b>	<b>CARGO/Title</b>

## ANNEX B

### GUIDANCE – CLEAN TEAM

**Purpose:** the purpose of this Annex B is to provide examples of competitively sensitive information, in completion to section 3.1 of the Antitrust Protocol.

To ensure that the negotiations comply with antitrust rules, the Parties must maintain their physical structures and the competitive conditions unaltered until the conclusion of the Transaction, with prohibition (except in the ordinary course of business and consistent with past practices) of:

- (i) any transfers of assets between the Parties;
- (ii) any type of influence of a Party on the normal course of the businesses of the other, including strategic aspects of the businesses such as submission of decision on prices, clients, commercial or sales policy, planning, market strategies and other sensitive decisions;
- (iii) the exchange of information that is sensitive in terms of competition and that is not strictly necessary for the execution of the entailing documents between the Parties.

The Parties must observe the following guidance:

- a. the Parties shall not coordinate their activity with clients, potential clients, suppliers or potential suppliers, or in any other way cooperate in relation to commercial matters;
- b. the Parties may plan the integration but may not implement any step of the integration until the closing of the Transaction;
- c. information that is sensitive in terms of competition must be exchanged only for conduction of audit, facilitate the planning of the integration and obtain regulatory approvals;
- d. whenever possible, share only historical information (which has been lagged for at least three (3) months) and/or aggregated to reduce the competition-related sensibility of the information; and

#### **EXAMPLES OF INFORMATION THAT CAN BE SHARED:**

- a. Aggregate or old (lagged for at least three (3) months or more), that does not disclose details about specific clients or suppliers;
- b. General financial information such as balance sheet or similar data;
- c. General information on products and their production lines, as well as on the general activities of the business;
- d. General information on data processing and technology systems in general;
- e. Reports on occupational safety and health;
- f. General information on the medical and dental health plan and other human resources data that are not specific of the employees (such as salaries and benefits received);
- g. General information in relation to the operational, management and personnel management;

- h. General information on joint ventures or corporate arrangements to which the Disclosing Party is a Party;
- i. Any information that is normally made available to third parties and that clearly does not have content that could be construed as sensitive in terms of competition.

**EXAMPLES OF COMPETITIVELY SENSITIVE INFORMATION:**

- a. Current and future price, price table, pricing policy, plan and other competitive terms in relation to sales;
- b. Current or future profit margin or profitability target of certain products;
- c. Forecasts of future or perspective earnings/invoicing;
- d. Costs of specific products or services;
- e. Competitive strategies or policies;
- f. Future business plans, including those relative to marketing, sales, promotions, investments, expansion and contracting, budget or insertion of new products;
- g. Identification of potential clients or suppliers;
- h. Current negotiations with clients;
- i. Bidding procedures in which the Disclosing Party participates or intends to participate;
- j. Specific clients relating to cost, price, profitability, profit margin, marketing or products development plan;
- k. Technologies detained by the Disclosing Party;
- l. Potential mergers, acquisitions and/or other corporate reorganizations in potential;
- m. Information of a commercial nature, such as price policies, discounts, sales strategies;
- n. Any business information that can be used to restrict competition – particularly if no consummation of the Transaction occurs;
- o. Any information that grants a competitive advantage or that encourages any one of the parties to alter their business strategy in detriment of the consumers;
- p. Information that, if known to the competing Party, raises its capacity of forecasting the prices and production strategies of the other Party, or innovations strategies with a certain degree of assurance and specificity.
- q. Information that is not reasonably related with the conduction of a due diligence or the planning of integration;
- r. Information that gives rise to changes in the business strategies of the Disclosing Party prior to consummation of the Transaction

## ANNEX C

### Instrument of Adhesion to this Antitrust Protocol for the **Clean Team members**

I, **[NAME]**, in my quality of [...] [TITLE] of [...] [COMPANY], declare that have fully read the Non-Disclosure Agreement (“**NDA**”) and Protocol For Exchange of Competitively Sensitive Information (“**Antitrust Protocol**”) and agree to be bound by its terms and conditions.

I agree not to disclose to anyone the Competitively Sensitive Information, except for the terms set by the NDA and the Antitrust Protocol and to use, treat and store the information according to the guidelines set forth in the NDA and the Antitrust Protocol.

I further agree to (i) strictly use any Competitively Sensitive Information which is disclosed to me in my quality of Clean Team member, only for the goals and purposes established by the Antitrust Protocol in connection with the Transaction and for no other purposes, (ii) not use the Competitively Sensitive Information in any matter related to business or in my own gain (including insider trading) and (iii) not disclose the Competitively Sensitive Information to any other person unless required in accordance with the rules set forth in the NDA and the Antitrust Protocol.

I specifically recognize that I will not, under any circumstances, use any Competitively Sensitive Information to adversely affect current or future competition between the Parties.

As of the date of execution of this Instrument of Adhesion, I am not directly involved in the commercial and/or strategic decisions (including but not limited to the decisions involving prices, sales, relationship with clients, futures offerings and marketing) of the day-to-day businesses of **[COMPANY NAME]** and I have not a market-facing or senior operational role within **[COMPANY NAME]**, and accept I will not be involved during the Restriction Period (unless otherwise agreed in application of section 4.1.).

I am fully aware of the possible sanctions (administrative, criminal and civil) to which I am subject should I fail to comply with the obligations set for the members of the Clean Team and my obligations connected to the Transaction.

I confirm that in case of any doubt as to the NDA or Antitrust Protocol or the applicable competition law I will raise any questions with my designated competition counsel.

Signed by: \_\_\_\_\_

Date:  
Name:  
Title:

## ANNEX D

### Instrument of Adhesion to this Antitrust Protocol for **Executive Committee members**

I, **[NAME]**, in my quality of [...] [TITLE] of [...] [COMPANY], declare that have fully read the Non-Disclosure Agreement (“**NDA**”) and Protocol For Exchange of Competitively Sensitive Information (“**Antitrust Protocol**”) and agree to be bound by its terms and conditions.

I agree not to disclose to anyone the Handled Information, except for the terms set by the NDA and the Antitrust Protocol and to use, treat and store the information according to the guidelines set forth in the NDA and the Antitrust Protocol.

I further agree to (i) strictly use any Handled Information which is disclosed to me in my quality of Executive Committee member, only for the goals and purposes established by the Antitrust Protocol in connection with the Transaction and for no other purposes, (ii) not use the Handled Information in any matter related to business or in my own gain (including insider trading) and (iii) not disclose the Handled Information to any other person unless required in accordance with the rules set forth in the NDA and the Antitrust Protocol.

I specifically recognize that I will not, under any circumstances, use any Handled Information to adversely affect current or future competition between the Parties.

I am fully aware of the possible sanctions (administrative, criminal and civil) to which I am subject should I fail to comply with the obligations set for the members of the Executive Committee and my obligations connected to the Transaction.

I confirm that in case of any doubt as to the NDA or Antitrust Protocol or the applicable competition law I will raise any questions with my designated competition counsel.

Signed by: \_\_\_\_\_

Date:

Name:

Title:

## ANNEX E

### Instrument of Adhesion to this Antitrust Protocol for External Advisors

With this letter, I, [NAME], RG nr [NUMBER], enrolled at the CPF under the nr [NUMBER], working on behalf of [COMPANY NAME], [enrolled at the CNPJ under the nr [NUMBER]], with address at [ADDRESS INFO] having read the Non-Disclosure Agreement (“**NDA**”) and the Protocol For Exchange of Competitively Sensitive Information (“**Antitrust Protocol**”) related to the proposed Transaction

declare that

in accordance to the provisions of the NDA and the Antitrust Protocol, I will have access to Competitively Sensitive Information and will be bound by the applicable terms and conditions set forth in the NDA and the Antitrust Protocol with respect to Competitively Sensitive Information.

Signed by: \_\_\_\_\_

Date:

Name:

Title:

A/C:

,

Prezado (a) :

(o “Cliente”) informou à Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (“EY BRAZIL”) que deseja divulgar à empresa (o “Destinatário”) nosso relatório datado de e respectiva documentação e análises de suporte (“juntamente Relatório”), referentes à proposta de transação envolvendo a empresa (o “Negócio”). A EY BRAZIL não estabeleceu limitações sobre a capacidade do Cliente de divulgar qualquer conteúdo do Relatório referente a aspectos ou estruturas fiscais da transação proposta.

A EY BRAZIL prestou serviços de assessoria exclusivamente ao Cliente. Os serviços não foram prestados em nome, ou para atender às necessidades, do Destinatário ou de qualquer outro terceiro. A EY BRAZIL não realizou uma auditoria das demonstrações financeiras do Negócio ou, de outra forma, para ou relacionada a qualquer período subsequente à data do Relatório.

A EY BRAZIL elaborou o Relatório exclusivamente para o Cliente. O Relatório aborda somente as questões identificadas pelo Cliente, sendo baseado exclusivamente nas informações obtidas por meio dos procedimentos especificados pelo Cliente para a EY BRAZIL ou, de outra forma, fornecidas pelo Cliente ou em seu nome. O Relatório está sujeito a diversas limitações e não presta qualquer forma de garantia com relação a nenhuma informação nele discutida ou mencionada. O Destinatário declara que entende e aceita o escopo e as limitações do Relatório. O Destinatário realizou, ou irá realizar suas próprias investigações e procedimentos de diligência para todos os fins, incluindo para obter satisfação com relação às condições financeiras e o ambiente de controle do Negócio.

Salvo (1) quando compelido por procedimentos legais (os quais serão prontamente informados à EY BRAZIL, que poderá, a seu critério efetuar, ou não, a defesa quando solicitada pelo Destinatário), (2) com relação ao conteúdo do(s) Relatório(s) referente ao tratamento e estrutura fiscal da transação proposta (incluindo fatos que possam ser relevantes para o entendimento do tratamento fiscal proposto da transação proposta), ou (3) com o consentimento prévio, por escrito, da EY BRAZIL, o Destinatário não deverá circular, citar, divulgar ou distribuir qualquer Relatório ou informações nele contidas, seu resumo ou abstrato, ou fazer menção ao Relatório a qualquer parte que não os diretores, executivos, funcionários ou assessores legais do Destinatário, os quais, em cada caso, necessitam conhecer seu conteúdo para avaliar a transação proposta para o Destinatário, e que se comprometeram com os termos e condições deste contrato da mesma forma que o Destinatário. Em nenhum caso, será autorizado acesso a qualquer assessor, direta ou indiretamente, a

qualquer informação comunicada pela EY BRAZIL nas Discussões, de acordo com este contrato em conexão com qualquer função que não seja a disposição desse conselho, como em relação a qualquer opinião de justiça, avaliação de crédito ou aprimoramento de crédito, corretagem ou subscrição de qualquer seguro ou financiamento (no papel de investidor, agente, intermediário, subscritor, sindicador, credor ou similar). Em nenhum caso, o Destinatário usará qualquer informação comunicada pela EY BRAZIL nas Discussões para solicitar financiamento para uma transação proposta, ou divulgá-la ou qualquer parte dela, ou se referir a EY BRAZIL, em conexão com tal esforço.

O Destinatário também concorda que não fará, e não permitirá que terceiros as façam, menções ou referências ao Relatório ou a qualquer parte, sumário ou resumo dele, ou à EY BRAZIL, em qualquer documento arquivado ou distribuído em decorrência da compra ou venda de títulos a que sejam aplicáveis às leis dos Estados Unidos da América em âmbito federal ou estadual (“Leis de Títulos”). Não será objeto de litígio por parte do Destinatário o fato de quaisquer dispositivos das Leis de Títulos poderem invalidar qualquer dispositivo do presente Contrato. Ainda em consideração à permissão, pela EY BRAZIL, de acesso ao Relatório e às informações nele contidas, o Destinatário concorda que:

1. Não irá adquirir quaisquer direitos contra a EY BRAZIL, e a EY BRAZIL não assumirá quaisquer deveres ou obrigações com o Destinatário ou de outra forma, como resultado, do referido acesso;
2. Não irá depositar confiança no Relatório e não fará nenhuma afirmação de que tenha feito isso;
3. Não iniciará qualquer demanda contra a EY BRAZIL, seus sócios, funcionários ou firmas associadas, ou outros membros da rede global Ernst & Young (“Firmas EY”) de alguma forma relacionada ao Relatório, as informações nele contidas, ou ao acesso ao Relatório pelo Destinatário;
4. Na máxima extensão permitida pela lei aplicável, o Destinatário deverá indenizar, defender e manter indene as Firmas EY e a EY BRAZIL de e contra todas as demandas ou despesas, incluindo honorários advocatícios razoáveis, sofridas ou incorridas por qualquer Firmas EY e EY BRAZIL relacionadas à violação, por parte do Destinatário, das declarações ou acordos previstos neste documento, ou uso ou divulgação do Relatório, ou qualquer uma de suas partes, por uma pessoa que tenha recebido o Relatório direta ou indiretamente do Destinatário, ou a seu pedido.
5. Não usará qualquer informação comunicada pela EY BRAZIL nas Discussões, nem fará referência a nenhuma delas ou a EY BRAZIL, em conexão com qualquer parecer de equidade que emita em relação a qualquer transação proposta.

As partes desde já convencionam que toda e qualquer controvérsia resultante e/ou relativa à interpretação deste documento deve ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo (CIESP/FIESP). A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral caberá à Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo (CIESP/FIESP). O procedimento arbitral: (i) terá lugar na Cidade de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral, (ii); terá como idioma oficial o português; e (iii) a lei aplicável será a lei da República Federativa do Brasil.

Para confirmar a sua aceitação dos dispositivos acima, solicitamos que uma cópia seja devolvida devidamente firmada.



Building a better  
working world

Atenciosamente,  
Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.

Sócio (a)

De acordo:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### **PROPOSTA FIRME, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL PARA AQUISIÇÃO DA UPI CLIENTCO**

*(Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta Proposta terão o significado a eles atribuído no Edital de alienação judicial da UPI ClientCo e/ou no Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos do processo autuado sob o nº 0090940-03.2023.8.19.0001 (migrado do processo nº 0809863-36.2023.8.19.0001 – Pje), em curso perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.)*

[Nos termos do Edital de alienação judicial da UPI ClientCo (“**Edital UPI ClientCo**”), **[Proponente]**, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº [=], com sede em **[endereço]** (“**Proponente**”), neste ato representado(a) pelos seus representantes legais, conforme documentação comprobatória exigida nos termos do Edital UPI ClientCo e constante do **Anexo I**<sup>12</sup> desta Proposta (conforme definido abaixo), não deseja apresentar proposta firme, irrevogável e irretroatável para a aquisição do Lote [=], relativo à UPI ClientCo [=].]

// OU //

[Nos termos do Edital de alienação judicial da UPI ClientCo (“**Edital UPI ClientCo**”), **[Proponente]**, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº [=], com sede em **[endereço]** (“**Proponente**”), neste ato representado(a) pelos seus representantes legais, conforme documentação comprobatória exigida nos termos do Edital UPI ClientCo e constante do **Anexo I**<sup>34</sup> desta Proposta (conforme definido abaixo), apresenta proposta firme, irrevogável e irretroatável para a aquisição do Lote [=], relativo à UPI ClientCo [=], na forma da aquisição da totalidade das ações de emissão da SPE ClientCo denominada [=], livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames (“**Proposta**”). A Proposta ora apresentada considera os seguintes termos e condições:

- (a) O preço total oferecido pelo Proponente para aquisição da totalidade das ações de emissão da SPE ClientCo denominada [=], e conseqüentemente para a aquisição do Lote [=], relativo à UPI ClientCo [=], é de R\$[=] (“**Preço Total**”);

---

<sup>1</sup> Cópia autenticada dos atos societários que comprovem os poderes e a nomeação dos representantes que subscrevem a proposta (incluindo cópia autenticada do instrumento de procuração, caso a proposta seja inscrita por mandatários para tanto autorizados).

<sup>2</sup> Certidão Simplificada atualizada expedida pela Junta Comercial do Estado no qual se localiza a sede da proponente.

<sup>3</sup> Cópia autenticada dos atos societários que comprovem os poderes e a nomeação dos representantes que subscrevem a proposta (incluindo cópia autenticada do instrumento de procuração, caso a proposta seja inscrita por mandatários para tanto autorizados).

<sup>4</sup> Certidão Simplificada atualizada expedida pela Junta Comercial do Estado no qual se localiza a sede da proponente.

(b) O Preço Total será pago à vista, em dinheiro e em moeda corrente nacional;

O Proponente declara e confirma expressamente, de forma irrevogável e irretroatável:

(i) Sua adesão, no que for aplicável, (a) à minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações da respectiva SPE objeto desta Proposta e a todos os seus anexos aplicáveis ao Proponente; e (b) às condições de um aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Rede Neutra por Meio de Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH/FTTP (conforme definidos no Edital UPI ClientCo), comprometendo-se, de forma irrevogável e irretroatável, a celebrar e a observar e cumprir todas as obrigações e condições previstas nos referidos documentos;

(ii) Sua adesão aos termos e condições fixados no Edital UPI ClientCo e no Plano de Recuperação Judicial, declarando-se expressamente vinculado por e obrigado a observar todos os termos, condições e obrigações estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial relativamente à venda da UPI ClientCo objeto desta Proposta, bem como as condições definidas no Edital UPI ClientCo;

(iii) Sua concordância com o formato e procedimento do Procedimento Competitivo para alienação da(s) UPI(s) ClientCo estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial e no Edital UPI ClientCo;

(iv) A não sujeição da efetividade desta Proposta e da consumação da aquisição da SPE ClientCo objeto desta Proposta a qualquer outra condição diversa daquelas constantes do Plano de Recuperação Judicial, do Edital UPI ClientCo e da minuta do Contrato de Compra e Venda da SPE ClientCo objeto desta Proposta; e

(v) Sua ciência de que as Recuperandas poderão, a qualquer momento até a realização da Audiência Propostas UPI(s) ClientCo, exigir a apresentação de documentação que comprove sua capacidade econômica, financeira e patrimonial; e/ou que possui capacidade de obtenção de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do montante proposto para aquisição da UPI ClientCo objeto desta Proposta sob pena de a presente Proposta não ser considerada para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI ClientCo objeto desta Proposta.]

Celebração por Meio Digital. O Proponente declara e reconhece a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Proposta e seus termos, nos moldes do artigo 219 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelo Proponente por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, parágrafo segundo, da Medida

Provisória n.º 2.220-2/ 2001, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Proposta.

Rio de Janeiro, [●] de [●] de 2024.

**[PROPONENTE]**

---

Por:

Cargo/Função:

---

Por:

Cargo/Função: